

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

LICITAÇÃO: LICITAÇÃO MEDICAMENTOS 001/2017 1/2017
MUNICÍPIO: CLÁUDIA

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
59	293892	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 3,80	500		R\$ 1.900,00
60	293891	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 2,55	500	100	R\$ 1.275,00
234	268370	ACICLOVIR, 200 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,30	2000	1000	R\$ 600,00
252	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	240000		R\$ 4.800,00
272	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,60	8000		R\$ 4.800,00
275	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 1,27	600	100	R\$ 762,00
292	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	20000		R\$ 1.000,00
332	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 1,78	200		R\$ 356,00
353	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,25	8000		R\$ 2.000,00
354	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 2,34	300		R\$ 702,00
355	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,65	13000		R\$ 8.450,00
485	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 8,20	200		R\$ 1.640,00
1160	0276839-4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,13	10000		R\$ 1.300,00
1823	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,99	1500		R\$ 1.485,00
1824	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,39	4000		R\$ 1.560,00
1959	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,25	28000		R\$ 7.000,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
2000	295605	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME	R\$ 4,79	200		R\$ 958,00
2160	267508	ALOPURINOL, 100 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,05	5000		R\$ 250,00
2162	267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,13	5000		R\$ 650,00
2165	271356	ALPRAZOLAM, 1 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,10	2000		R\$ 200,00
2181	268079	AMANTADINA, 100 MG	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,42	5000		R\$ 2.100,00
2184	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,55	4000		R\$ 6.200,00
2185	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,62	3000		R\$ 4.860,00
2244	267511	AMINOFILINA, 100 MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,05	10000		R\$ 500,00
2246	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,81	600		R\$ 486,00
2250	267510	AMIODARONA, 200 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,25	5000		R\$ 1.250,00
2254	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 1,60	200		R\$ 320,00
2260	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,03	50000		R\$ 1.500,00
2294	271089	AMOXICILINA, 500MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,14	50000		R\$ 7.000,00
2277	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,60	20000	3000	R\$ 12.000,00
2275	281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 8,50	2000		R\$ 17.000,00
2300	0271111-1	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 3,74	3000		R\$ 11.220,00
2314	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 4,80	1200		R\$ 5.760,00
2317	267515	AMPICILINA, 500 MG	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,25	20000		R\$ 5.000,00
2313	267139	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2,56	300		R\$ 768,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
2465	268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 0,06	10000		R\$ 600,00
2467	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	25000		R\$ 500,00
2456	395908	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 50 MG	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,82	2000		R\$ 3.640,00
4427	267516	ATENOLOL, 25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,03	50000		R\$ 1.500,00
4428	267517	ATENOLOL, 50 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	30000		R\$ 1.200,00
4437	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,75	200		R\$ 150,00
4643	268083	AZATIOPRINA, 50 MG	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,77	3000		R\$ 2.310,00
4651	267140	AZITROMICINA, 500 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,46	5000	1000	R\$ 2.300,00
4676	271746	BACLOFENO, 10 MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,12	10000		R\$ 1.200,00
5375	346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 27,00	30	10	R\$ 810,00
5370	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 50,00	50	10	R\$ 2.500,00
5418	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 3,98	1600	200	R\$ 6.368,00
5421	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 2,99	600		R\$ 1.794,00
5424	270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 3,58	2000	200	R\$ 7.160,00
5451	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 2,74	1600		R\$ 4.384,00
5614	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,58	200		R\$ 116,00
5657	270140	BIPERIDENO, 2 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,16	10000	1000	R\$ 1.600,00
7240	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,15	3000	1000	R\$ 450,00
7243	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,55	800	100	R\$ 440,00
7273	266701	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 24,82	60		R\$ 1.489,20
9790	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	100000		R\$ 2.000,00
9795	267615	CAPTOPRIL, 50 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	60000		R\$ 3.000,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
9797	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 5,09	200		R\$ 1.018,00
9799	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,07	20000		R\$ 1.400,00
9801	267617	CARBAMAZEPINA, 400 MG	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIRALAT EIRELI	R\$ 0,39	1000		R\$ 390,00
9826	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,04	20000		R\$ 800,00
9816	407241	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,14	50000		R\$ 7.000,00
9829	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,16	2500		R\$ 400,00
10069	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,15	6000		R\$ 900,00
10070	267567	CARVEDILOL, 25 MG	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,17	6000	2000	R\$ 1.020,00
10071	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,10	6000	1000	R\$ 600,00
10072	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,11	6000		R\$ 660,00
11564	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 4,39	3000		R\$ 13.170,00
11565	267625	CEFALEXINA, 500 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,30	60000		R\$ 18.000,00
11595	268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 1,12	6000		R\$ 6.720,00
12059	271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,74	400	200	R\$ 1.896,00
12060	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,38	1000		R\$ 1.380,00
12061	267151	CETOCONAZOL, 200 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,15	10000		R\$ 1.500,00
12233	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,12	10000	3000	R\$ 1.200,00
12271	276378	CILOSTAZOL, 100 MG	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,67	3000	1000	R\$ 2.010,00
12272	276377	CILOSTAZOL, 50 MG	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,38	3000		R\$ 1.140,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
12329	340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,65	1000		R\$ 650,00
12330	267627	CIMETIDINA, 200 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,10	15000	2000	R\$ 1.500,00
12336	267628	CINARIZINA, 25 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,10	35000		R\$ 3.500,00
12337	267629	CINARIZINA, 75 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,11	35000		R\$ 3.850,00
12511	308738	CIPROFIBRATO, 100 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,41	20000	3000	R\$ 8.200,00
12527	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,17	30000		R\$ 5.100,00
12598	272903	CITALOPRAM, 20 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,14	5000		R\$ 700,00
12795	268436	CLINDAMICINA, 300 MG	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 1,00	3000	1000	R\$ 3.000,00
13033	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,74	500		R\$ 370,00
13036	270118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,06	20000		R\$ 1.200,00
13037	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,05	20000	5000	R\$ 1.000,00
13038	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,43	300	100	R\$ 429,00
13046	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,38	5000	1000	R\$ 1.900,00
13052	335100	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO PI INJETÁVEL	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 2,69	400		R\$ 1.076,00
13066	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,24	200		R\$ 48,00
13098	0375474- 2	CLORETO DE SÓDIO, 0,009, SOLUÇÃO NASAL, 30 ML	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 1,20	400		R\$ 480,00
13133	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,18	3000		R\$ 540,00
13134	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,20	1000		R\$ 200,00
13136	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 1,02	200		R\$ 204,00
13137	267641	CLORPROPAMIDA, 250 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,52	1000		R\$ 520,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
16966	268242	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 4,60	3000		R\$ 13.800,00
17151	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 1,45	200		R\$ 290,00
17247	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 1,37	3000		R\$ 4.110,00
17246	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,87	5000		R\$ 4.350,00
17248	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 6,23	300		R\$ 1.869,00
17257	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 0,16	8000		R\$ 1.280,00
17258	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,58	4000	2000	R\$ 2.320,00
17263	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,93	3000		R\$ 2.790,00
17266	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,06	15000	5000	R\$ 900,00
17323	267197	DIAZEPAM, 10 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,04	40000		R\$ 1.600,00
17324	395147	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,06	400		R\$ 24,00
17326	267195	DIAZEPAM, 5 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,04	1000		R\$ 40,00
17338	270999	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,59	5000		R\$ 2.950,00
17340	270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,04	80000		R\$ 3.200,00
17343	352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 2,58	800		R\$ 2.064,00
17349	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,49	5000		R\$ 2.450,00
17350	271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,02	80000	10000	R\$ 1.600,00
17384	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	20000		R\$ 1.000,00
17509	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,49	3000		R\$ 7.470,00
17531	273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,35	9000		R\$ 3.150,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
17552	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,07	100000		R\$ 7.000,00
17553	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,33	8000		R\$ 2.640,00
17762	272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,46	4500		R\$ 2.070,00
17763	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 1,05	3000		R\$ 3.150,00
17764	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,75	3000	1000	R\$ 2.250,00
17765	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 2,15	3000	150	R\$ 6.450,00
17775	424713	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 4,80	200		R\$ 960,00
17784	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 14,99	100		R\$ 1.499,00
17786	272786	DONEPEZILA, 10 MG	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,72	2800		R\$ 7.616,00
17788	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,73	200		R\$ 146,00
17797	272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28,49	30		R\$ 854,70
17811	268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,12	15000		R\$ 1.800,00
17812	268495	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,33	15000		R\$ 4.950,00
17928	272603	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,80	1500		R\$ 4.200,00
17938	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 4,00	1000	1000	R\$ 4.000,00
18662	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	30000		R\$ 1.200,00
18663	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	40000		R\$ 1.600,00
18665	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,05	20000	2000	R\$ 1.000,00
19143	272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA	R\$ 9,90	300		R\$ 2.970,00
19144	268454	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA	R\$ 14,00	800		R\$ 11.200,00
19661	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 2,74	200		R\$ 548,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
19944	269990	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 5,79	500		R\$ 2.895,00
20065	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,26	5000	1000	R\$ 1.300,00
20076	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,46	15000		R\$ 6.900,00
20078	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,88	700		R\$ 616,00
20072	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,41	20000		R\$ 8.200,00
20073	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,28	5000		R\$ 6.400,00
20074	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 5,24	1000	200	R\$ 5.240,00
20745	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,37	2000		R\$ 740,00
20747	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,14	20000		R\$ 2.800,00
21428	305414	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,14	15000		R\$ 2.100,00
21670	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,18	6000		R\$ 1.080,00
21672	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,88	200		R\$ 376,00
21673	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,08	25000		R\$ 2.000,00
21675	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 1,58	200		R\$ 316,00
21676	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2,58	80		R\$ 206,40
21688	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 2,60	60		R\$ 156,00
22015	275963	FINASTERIDA, 5 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,25	500		R\$ 125,00
23671	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,95	600	100	R\$ 570,00
23733	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,22	5000	500	R\$ 1.100,00
23782	273009	FLUOXETINA, 20 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	50000		R\$ 2.000,00
23783	277513	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11,19	40		R\$ 447,60

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
24002	387340	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,79	20	20	R\$ 35,80
24626	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,03	40000		R\$ 1.200,00
24922	269761	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,80	400		R\$ 320,00
24923	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,58	1000		R\$ 580,00
24927	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,62	4000	200	R\$ 2.480,00
24958	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	50000		R\$ 1.000,00
24983	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 1,35	300		R\$ 405,00
24985	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA	R\$ 4,28	1500		R\$ 6.420,00
24997	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,20	2000		R\$ 400,00
25011	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,07	10000		R\$ 700,00
25013	273121	GLIMEPIRIDA, 4 MG	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,25	10000		R\$ 2.500,00
25287	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,12	5000		R\$ 600,00
25291	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,10	8000		R\$ 800,00
25292	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,93	200		R\$ 186,00
25286	292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA	R\$ 7,20	30		R\$ 216,00
25972	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	50000		R\$ 1.000,00
25974	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,04	40000		R\$ 1.600,00
25976	345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 6,59	500	100	R\$ 3.295,00
25980	342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 2,70	500	200	R\$ 1.350,00
25981	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 5,24	800		R\$ 4.192,00
25999	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 1,58	3500	300	R\$ 5.530,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
26013	271070	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO, 40MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 3,10	3000		R\$ 9.300,00
26087	267677	IBUPROFENO, 300 MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,08	50000		R\$ 4.000,00
26089	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 1,00	5000		R\$ 5.000,00
26090	267676	IBUPROFENO, 600 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,08	80000		R\$ 6.400,00
26113	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,26	6000		R\$ 1.560,00
26998	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,68	60		R\$ 40,80
27027	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,21	2000	300	R\$ 420,00
27034	273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,19	5000	300	R\$ 950,00
27043	274482	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 2,86	360		R\$ 1.029,60
27046	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,48	5000		R\$ 2.400,00
27065	376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,19	6000		R\$ 1.140,00
27470	272809	LAMOTRIGINA, 100 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,44	5000	1000	R\$ 2.200,00
28055	268129	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,75	2000		R\$ 1.500,00
28059	272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,03	6000	1050	R\$ 180,00
28070	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,08	5000	1000	R\$ 400,00
28077	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,08	6000	1000	R\$ 480,00
28080	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,08	6000		R\$ 480,00
28098	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,81	500		R\$ 405,00
28435	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,13	2000		R\$ 260,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
28443	273466	LORATADINA, 10MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,05	20000		R\$ 1.000,00
28442	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME	R\$ 1,74	2000		R\$ 3.480,00
28456	287473	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,24	35000	5000	R\$ 8.400,00
28459	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	50000		R\$ 2.000,00
29687	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	1800	600	R\$ 90,00
29689	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 1,06	1200		R\$ 1.272,00
29884	271445	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,20	500		R\$ 600,00
9885	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 11,44	100		R\$ 1.144,00
30564	273221	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,76	3000		R\$ 2.280,00
30876	267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,07	2000		R\$ 140,00
30879	267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	60000		R\$ 3.000,00
30884	267689	METILDOPA, 250 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,17	3000		R\$ 510,00
30885	267688	METILDOPA, 500 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,34	15000		R\$ 5.100,00
30912	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,07	8000		R\$ 560,00
30913	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,58	1000		R\$ 580,00
30920	276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,44	10000		R\$ 4.400,00
30921	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	R\$ 0,90	10000		R\$ 9.000,00
30945	338591	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 3,69	1000		R\$ 3.690,00
30947	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,10	20000		R\$ 2.000,00
30949	268499	METRONIDAZOL, 400 MG	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 0,29	10000	3000	R\$ 2.900,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
30963	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 4,80	800		R\$ 3.840,00
30964	268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME	R\$ 1,34	300		R\$ 402,00
30966	268267	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 4,19	150		R\$ 628,50
31199	272817	MIDAZOLAM, 15 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,94	500		R\$ 470,00
31201	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,91	200		R\$ 182,00
31525	271391	MORFINA, SULFATO, 30MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 1,54	600		R\$ 924,00
31778	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME	R\$ 1,46	6000		R\$ 8.760,00
31806	267728	NIFEDIPINO, 10 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,03	20000	2000	R\$ 600,00
31808	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	20000		R\$ 800,00
31809	267731	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,07	2000		R\$ 140,00
31818	273710	NIMESULIDA, 100 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,05	80000		R\$ 4.000,00
31834	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 2,50	100		R\$ 250,00
31837	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 3,40	1000		R\$ 3.400,00
31859	268274	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 50,00	30	5	R\$ 1.500,00
31862	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,16	5000		R\$ 800,00
31872	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 10,71	20		R\$ 214,20
31886	267733	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,18	300		R\$ 54,00
31890	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,24	6000	2000	R\$ 1.440,00
31895	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,32	600		R\$ 192,00
31979	271621	OLANZAPINA, 10 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,48	3000		R\$ 1.440,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
31981	273810	OLANZAPINA, 2,5 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,40	600		R\$ 240,00
31982	271620	OLANZAPINA, 5 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,33	2000		R\$ 660,00
32013	0233632-1	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/ PETROLATO),FRASCO,100 ML	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 1,83	300		R\$ 549,00
32067	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,04	200000	10000	R\$ 8.000,00
32071	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 5,80	2000	40	R\$ 11.600,00
32376	273257	OXCARBAZEPINA, 300 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,45	4000		R\$ 1.800,00
32377	273255	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 23,44	50		R\$ 1.172,00
32378	273256	OXCARBAZEPINA, 600 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,84	12000		R\$ 10.080,00
32385	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,63	1500		R\$ 945,00
33260	267779	PARACETAMOL, 750 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,06	150000		R\$ 9.000,00
35104	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,17	10000		R\$ 1.700,00
37168	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,05	4000		R\$ 200,00
37178	0363597-2	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 15,00	300		R\$ 4.500,00
37335	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 1,84	500		R\$ 920,00
39647	305493	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 1,23	1000	300	R\$ 1.230,00
39649	305491	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 2,64	5000	1000	R\$ 13.200,00
39836	274036	PIROXICAM, 20 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,10	10000	3000	R\$ 1.000,00
41247	313592	POLICRESULENO, 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 25,79	60		R\$ 1.547,40
41278	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,10	600		R\$ 1.260,00
41798	272825	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,19	500		R\$ 595,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
41844	268151	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 5,88	600		R\$ 3.528,00
41855	267743	PREDNISONA, 20 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,19	10000	5000	R\$ 1.900,00
41856	267741	PREDNISONA, 5 MG	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,09	10000		R\$ 900,00
41859	392111	PREGABALINA, 150 MG	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 1,99	1500	300	R\$ 2.985,00
41863	388712	PREGABALINA, 75 MG	PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	R\$ 1,24	1000		R\$ 1.240,00
42007	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 0,08	15000		R\$ 1.200,00
42008	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 1,09	600		R\$ 654,00
42017	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,57	1000		R\$ 570,00
42020	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,45	1500		R\$ 675,00
42038	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,02	30000		R\$ 600,00
43526	272832	QUETIAPINA, 100 MG	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIRALAT EIRELI	R\$ 0,50	1500		R\$ 750,00
43529	272831	QUETIAPINA, 25 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,29	3000		R\$ 870,00
43537	351444	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 4,68	2000		R\$ 9.360,00
43646	276258	RAMIPRIL, 5MG	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,09	5000		R\$ 5.450,00
43649	398701	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 4,46	100		R\$ 446,00
43650	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,07	20000		R\$ 1.400,00
43651	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 0,39	800	200	R\$ 312,00
46421	271140	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 3,64	300		R\$ 1.092,00
46448	272839	RISPERIDONA, 1 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,21	5000		R\$ 1.050,00
46450	268149	RISPERIDONA, 2 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,22	10000	2000	R\$ 2.200,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
46453	284105	RISPERIDONA, 3 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,35	5000		R\$ 1.750,00
46462	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 6,75	1000	150	R\$ 6.750,00
46508	282881	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,55	5000	1000	R\$ 2.750,00
46509	282882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 1,40	5000	1000	R\$ 7.000,00
46675	392484	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PÓ, EM ENVELOPE DE 13,95G	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 1,94	2500	200	R\$ 4.850,00
46679	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	RINALDI E COGO LTDA	R\$ 1,12	800		R\$ 896,00
46682	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 8,00	60		R\$ 480,00
46771	268299	SECNIDAZOL, 1.000 MG	NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA	R\$ 0,52	4000		R\$ 2.080,00
47409	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,11	40000	5000	R\$ 4.400,00
47459	412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,91	2000		R\$ 1.820,00
47473	267746	SINVASTATINA, 10 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,05	10000		R\$ 500,00
47474	267747	SINVASTATINA, 20 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,06	50000		R\$ 3.000,00
47475	267745	SINVASTATINA, 40 MG	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,11	30000		R\$ 3.300,00
48862	267765	SULFADIAZINA, 500 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,16	1500		R\$ 240,00
48856	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,40	50	5	R\$ 1.270,00
48884	381536	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 4,90	200		R\$ 980,00
48897	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DIMASTER DISTRIBUIDORA	R\$ 0,04	30000		R\$ 1.200,00
48906	282299	SULPIRIDA, 50 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,55	1000		R\$ 550,00
49430	396211	TANSULOSINA, 0,4 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,95	1000	150	R\$ 950,00
50522	271123	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 7,78	200		R\$ 1.556,00
50531	267418	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10,00	500		R\$ 5.000,00

#SICS	#TCE	Descrição	Ganhador	Valor	Q. D.	Q. U.	Total
50535	287824	TIAMAZOL, 10 MG	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 0,42	1500		R\$ 630,00
50541	272341	TIAMINA, 300 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,16	10000	3000	R\$ 1.600,00
50547	292030	TIBOLONA, 2,5 MG	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,99	3000		R\$ 2.970,00
50558	272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,38	30		R\$ 41,40
50581	272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	R\$ 0,42	1000	60	R\$ 420,00
50638	276961	TIZANIDINA, 2 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,78	6000	1000	R\$ 4.680,00
50675	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,37	3000	300	R\$ 1.110,00
50677	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,25	3000		R\$ 750,00
50678	272850	TOPIRAMATO, 50 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,17	3000		R\$ 510,00
50753	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,10	10000	3000	R\$ 1.000,00
50755	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,62	600	100	R\$ 372,00
50938	276948	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 0,95	2000	1000	R\$ 1.900,00
52143	306146	VALSARTANA, 320 MG	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 1,74	1000	300	R\$ 1.740,00
52268	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	R\$ 0,10	1500		R\$ 150,00
52315	272380	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,60	3000		R\$ 10.800,00
52509	362802	VILDAGLIPTINA, 50 MG	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 3,06	5000		R\$ 15.300,00
52536	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,04	50000	10000	R\$ 2.000,00
52539	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	R\$ 0,78	6000	1000	R\$ 4.680,00
52593	278316	ZOLPIDEM, 10 MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,00	800		R\$ 800,00

<http://www.consorciotedotelepires.com.br> - Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Impresso em 21/06/2017 às 09:22

<http://www.pentagono.info> - SICs, Sistemas para consórcio de saúde.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso, MT
CNPJ nº 23.019.551/0001-00

Fone: (66) 3544-3358

Endereço eletrônico: consorcio@valetelespires.org.br
Site: www.valetelespires.org.br

CEP: 78.900-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - A

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.114.621/0001-07 e inscrição estadual nº 10.552.163-9, com sede na Avenida Pedro Pereira Cunha nº 511, Bairro setor Planalto em Porangatu-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Rodrigo Martins de Oliveira portador(a) do RG nº 22359644 SSP/RJ e do CPF nº 104.643.617-10, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:



VALE DO TELES PIRES

Telefone: (66) 3511-4358

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
0163	14.500	CAIXA C/50	CEFALOTINA SODICA 1G + DILUENTE	AUROBINDO	RS2.10	RS30.450,00
0246	100.200	CAIXA C/120	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	TEUTO	RS 0,58	RS 58.116,00
Total geral					RS	RS 88.566,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.



VALE DO TELES PIRES

Telefone: (66) 3544-3358

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0946, Conta nº 1103-5, Banco 003, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (66) 3574 2358

culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO VALE DO TELES PIRES

Edição 1996/1997/1998

- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,



Rua Castro Alves, 114 B - Castro
CEP 72200-000 - São João del-Rei
Fone (66) 3333-1155

VALE DO TELES PIRES

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE S.A.

Fone: (66) 3541-3338

a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



Rua Castro Alves, 344 - Centro
CEP: 72244-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3344-3355

VALE DO TELES PIRES

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520-2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

VALE DO TELES PIRES

Telefone: (66) 3544-3358

Sorriso-M11, 28 de abril de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafin
Presidente

Rodrigo Martins de Oliveira
Detentora da Ata
Sócio-Proprietário

17.114.621/0001-07
**GO.MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME**
R. Antônio da Cunha Almeida, Qd 129 Lt 10
Casa 02 S/n Setor dos Afonsos
CEP: 74.915-260
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

VALE DO TELES PIRES

VALE DO TELES PIRES - 331-B - Centro
CEP 75.390-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - B

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 e inscrição estadual nº 256.542.937, com sede na Rua Pedra Vermelha nº 112, Bairro Japalato em Camburão-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Adriano Rodrigo da Silva portador(a) do RG nº 25.042.642-0 SSP SP e do CPF nº 143.179.058-33, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666-93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883-94 e 9.048-98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:



VALE DO TELES PIRES

COMPRAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Amazonas, 1000 - Fátima
13170-000 - São João do Rio Preto
Fone: (66) 3544-3358
www.comprasdesaude.telespires.com.br
E-mail: abriggio@comprasdesaude.telespires.com.br
CNPJ: 21.019.351/0001-02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	MARCA	V. UNID.	V. TOTAL
087	9.000	COMP	AZATIOPRINA 50MG	IMUSSUPREX	RS 0,77	RS 6.930,00
169	20.050	FRASCO	CEFOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	SAHVITA	RS 4,74	RS 95.037,00
180	8.430	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G USO TOPICO	SAHVITA	RS 25,40	RS 214.122,00
					Total geral	RS 316.089,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desde logo, tenha recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.



VALE DO TELES PIRES

Rua Carlos Gomes, 311 - Centro
CEP: 70.000-000 - Brasília, DF
Fone: 060 3544-3358

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 2240-3, Conta n° 28770-9, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço n° 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder as especificações do objeto de ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.



VALE DO TELES PIRES

Rua Carlos Alvim, 4444 - Centro
11720-000 - Teles Pires - SP

Fone: (66) 3544-3358

Site: www.valetelespires.com.br

INSC. ESTADUAL 12.040.000-00

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora;
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho;

VALE DO TELES PIRES

Rua Celso de Figueiredo, 1115 - Jardim

311 - 71.050-000 - Santa Rita

Fone: (66) 3544-3338

CEP: 71.050-000

INS. EST. ICMS: 130.000.000-00

CNPJ: 07.041.782/0001-00

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem proceder ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso de EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante;

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e ou complementar, e outras não especificadas neste

VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua 1113, Fone:
011 75 4933333 - Santos - SP

Fone: 066 3344-3338

Atendimento: Atendimento
E-mail: atendimento@valetelopes.com.br

CNPJ: 07.000.512/0001-01

bidata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata no exercício da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



VALE DO TELES PIRES

Rua Castro Alves, 133-B - Centro
CEP 78.096-000 - São José - AM
Fone: (66) 3542-3358

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas ICEMI por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

VALE DO TELES PIRES

Rua F. Castro Alves, 311 - Qd. 01 - Centro
CEP 78.000-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.conquistadistribuidora.com.br
E-mail: administracao@conquistadistribuidora.com.br

INS. ESTADUAL Nº 00000000000000000000000000000000

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

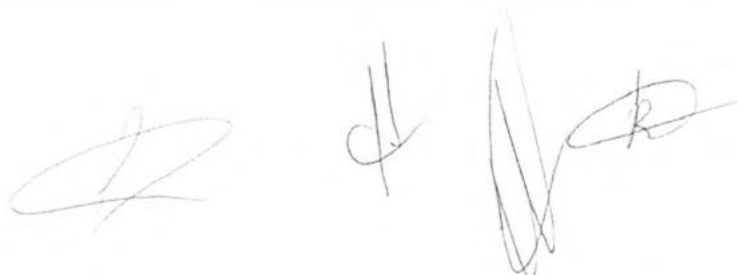
12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:



VALE DO TELES PIRES

União Centro Oeste, S/N, Centro
CEP: 75.000-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.uniao-centro-oc.com.br
www.uniao-centro-oc.com.br

CNPJ: 07.019.270/0000002

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017

Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Ari Genézio Lafin
Presidente

Adriano Rodrigo da Silva
Detentora da Ata
Socio Proprietario

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Rabson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular

RECONHECIMENTO Nº: 472061 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA
de: (1)ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Camboiú, 02 de maio de 2017 - Em test. da verdade.
O DESTINATÁRIO DEVE CONFERIR OS PODERES DA PROCURAÇÃO

Simone Viegas da Cunha Cesar Isabelia
Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,85 = Total: R\$4,90 Art 819 O reconhecimento
de firma não confere legalidade ao documento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ERA15131-DUL
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Rua José Francisco Bernardes, 149 - Salas 03 e 04 - Centro - Camboriú/SC - Fones/Fax: (47) 3365 4336 / 3365 5177
CEP: 88340-233 - Horário de atendimento: 8h às 18h - segunda a sexta-feira - tabelonatoscamboiuru@hotmail.com

TESTEMUNHAS

NOME:

R.G. Nº:

NOME:

R.G. Nº:

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC





VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valetelespires.com.br
E-mail: cd@consorcio.valetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - C

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20 e inscrição estadual n.º 039/0169927, com sede na Henrique Schwerin nº 368, Bairro Centro em Erechim-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) MARITANIA FILIPETTO FOLADOR portador(a) do RG nº 7039672964 SSP/RS e do CPF nº 636.437.740-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
C.P. 70.090-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
440	12	COMP	IBANDRONATO DE SÓDICO 150MG	ACTAVIS	RS 78,90	RS 946,80
625	1.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZID A, 20 MG + 12,5 MG	EUROFARMA	RS 0,94	RS 940,00
802	1.000	FRASCO	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	BIOSINTÉTICA	RS 13,51	RS13.510,00
819	5.080	COMP	VALSARTANA, 320 MG	NEO QUIMICA/BRAINFARMA	RS1,74	RS 8.839,20
					Total geral	RS 24.236,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e o órgão participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro,
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldo-teles-pires.com.br
E-mail: atn@consorciovaldo-teles-pires.com.br

CNPJ 23.019.351/0001-00

REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, Conta nº 72672-9, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecedor, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaletelespires.com.br
Email: adreigo@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.354/0001-00

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excluyente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CIP 78.090-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.valetelespires.org.br
E-mail: saude@valetelespires.org.br

CNPJ 23.019.751/0001-00

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos

9



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: atalog@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.553/0001-00

preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valetelespires.com.br
Email: adm@consorcio.valetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.533/0001-00

publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 441-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaletelespires.com.br
E-mail: info@consortiovaletelespires.com.br

CNPJ 24.049.751/0001-00

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafip
Presidente

Sorriso, 28 de abril de 2017

Medicinali Produtos Para Saúde - EIRELI

Maritania F. Folador - Gerente
CPF 636437740-87 - RG 7039672064

MARITANIA FILIPETTO FOLADOR
Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Mantania Filipetto Folador que assina por MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - indicada com a seta a pedido da parte interessada 31483-4183517

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Erechim, 2 de maio de 2017

Valor: R\$ 6,10 - Valor Oficial: R\$ 1,40 = R\$ 6,10 Selo: 0182 01.1800003 3212

VALIDO SOMENTE SEM O VALOR DO SELO

Maira Blazi Selivon
Escrevente Autorizada



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 411-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: *Samilla Luísa*
R.G. nº: *1081033373*

NOME:

R.G. nº:

J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - D

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **NORGE PHARMA COM.MED. MAT.SOL. EM SAUDE. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 e inscrição estadual nº 13321550-4, com sede na Rua Valparaíso nº 84, Bairro Jardim das Americas em Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE MATOS** portador(a) do RG nº 843240 SSP/TO e do CPF nº 039.435.091-09, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:





VALE DO TELES PIRES

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO TELES PIRES

Rua Carlos Gomes, 311 B - Centro
CEP 78.890-000 - São João del-Rei - MG

Fone: (66) 3544-3358

www.valetelespires.com.br
E-mail: vtelespires@valetelespires.com.br

1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
075	1.000	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10 MG + 160 MG		RS 4,14	RS 4.140,00
0124	3.000	COMP	BROMAZEPAM, 6 MG		RS 0,18	RS 540,00
0312	9.000	SERINGA	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA, USO ENDOVENOSO E SUBCUTANEO		RS 5,95	RS 53.550,00
0313	27.950	SERINGA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, USO ENDOVENOSO E SUBCUTANEO		RS9,90	RS 276.705,00
0314	21.400	SERINGA	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJETÁVEL SERINGA GRADUADA		RS14,00	RS299.600,00
0315	5.000	SERINGA	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGA		RS24,00	RS120.000,00
0400	22.500	SACHE	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL SACHE 4,13G		RS4,28	RS96.300
0417	10.920	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		RS7,20	RS78.624,00
0651	2.000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG		RS0,60	RS1.200,00



VALE DO TELES PIRES
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111 - Centro

CEP 14.890-000 - São João del-Rei

Fone: (66) 3544-3358

www.cemupreco.vale.telespires.com.br

E-mail: adin@cmupreco.vale.telespires.com.br

CNPJ 23.019.551/0001-00

0733	89.000	COMP	SECNIDAZOL 1.000MG		RS0,52	RS46.280,00
0787	25.000	COMP	TIABENDAZOL, 500 MG		RS2,28	RS 57.000,00
Total geral					RS	RS 1.033.939,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



VALE DO TELES PIRES
- GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO -
- SAÚDE -

Rua Castro Alves, 343-B - Centro

CEP: 78.090-000 - São João del-Rei - MG

Fone: (66) 3544-3358

www.valetelespires.gov.br
E-mail: atendimento@valetelespires.gov.br

CNPJ: 23.079.507/0001-00

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 1462, Conta nº 44180-5, Banco 237**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 131-B - Centro
CEP 78.890-000 - São José - MT

Fone: (66) 3544-3358

inscricao em cartorio de registro de empresas em 02/02/2010
Estatuto Social em cartorio de registro de empresas em 02/02/2010

CNPJ: 25.919.101/0001-02

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Capim Alegre, 333-B - Centro
C.P. 78.890-000 - Sorribas - MT

Fone: (66) 3544-5558

www.consorciovaldetelespires.com.br
CNPJ nº 07.043.478/0001-00

CNPIS 23.639.478/0001-00

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Constituição, 333-B, Cepelto
CIP 73.090-000 - Sorribas - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: gerencia@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.479.12/0001-06

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Coronel Manoel de Sá, 100 - Centro
CEP 78.200-000 - São João del-Rei

Fone: (66) 3344-3358

www.muni.valetelespires.gov.br
E-mail: admin@consorcio.valetelespires.gov.br
CNPJ: 23.379.351/0001-06

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017** e a proposta da empresa **NORGE PHARMA COM.MED. MAT.SOL. EM SAUDE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafin
Presidente






VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 13.190-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.valetelespires.com.br
E-mail: atendimento@valetelespires.com.br
CNPJ: 23.095.139/00-0


GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE MATOS
Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - E

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 e inscrição estadual n.º 90682478-77, com sede na Rod PR 180 km 02 nº 450- Agua Branca- Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPE CELLA BASEGGIO portador(a) do RG nº 9.072.831-8 SSP/PR e do CPF nº 053.698.479-40, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:



Handwritten signatures of Ari Genezio Lafin and Felipe Cella Baseggio.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 334-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: atendimento@valdotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
0215	160.500	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC FRASCO 100ML	RS 1,87	RS 300.135,00
Total geral				RS	RS 300.135,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 431-B - Centro
CEP 78.090-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldolespires.com.br
Email: adm@consorciovaldolespires.com.br

CNPJ: 24.019.551/0001-00

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0113-9, Conta nº 4823-2, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

Site: www.valetelespires.com.br
E-mail: adm@valetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.751/0001-00

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:



- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

 Felipe 



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelepares.com.br

Email: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 24.019.751/0001-06

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.390-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

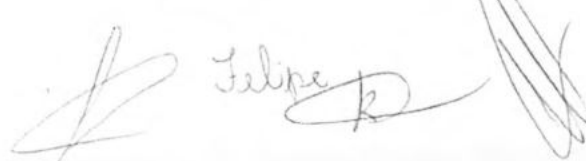
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

 Felipe



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 334-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelepares.com.br
Email: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 74.190-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Three handwritten signatures are present at the bottom of the page. The middle signature is clearly legible as 'Elpe'. The other two are stylized and less legible.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CIP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

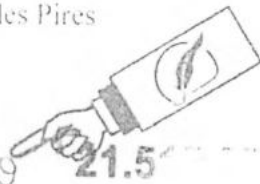
www.consorciosaudetelpires.com.br
Email: adm@cpas.com.valedotelpires.com.br

CNPJ: 24.019.551/0001-00

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafin
Presidente

Felipe Cella Baseggio
FELIPE CELLA BASEGGIO
Detentora da Ata
Sócio/Proprietário



21.500.001-02
BAS
DES

Agua B
Francisco...
970
Paná

Atlante
Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe Cella Baseggio
R.G. nº: 9.373.377.7

NOME: Francisco Beltrão
R.G. nº: 9.206.521.9

Selador Nacional de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FABRILAD

Selo: wvQ4WbkGve.Yuyu7 - kJvbt.Fxo6A
Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FELIPE CELLA BASEGGIO
do que dou fé, Em Teste da Verdade

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017

Francisco Beltrão
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

TE: Octomano Taminari dos Santos, 804 Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 80000-000
www.funarpen.com.br

Selador Nacional de Notas
Vitoria Silva de Deus
Escrevente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - F

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 e inscrição estadual nº 13.291.686-0, com sede na Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP:78.043-172, Cuiabá-MT, Fone: 65.3028.5500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RENER BELO VINHAL JUNIOR** portador(a) do RG nº 1.778.461-1 SSP/MT e do CPF nº 021.669.971-12, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
267	3.000	UNID	DIETA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM, INDICADO PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, LATA CONTENDO 800G. MARCA/MODELO: NUTRISON, SOYA MF-LATA DANONE.	RS 65,00	RS 195.000,00





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 73.490-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.vale-do-teles-pires.com.br
E-mail: aduicao@consorcio-de-teles-pires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

268	10.000	UNID	DIETA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60 DE FIBRAS SOLUVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLUVEIS IPORSSÓDICA ISENTA DE ACAROSE, LACTOSE E GLUTEM, LATA CONTENDO 800 G - MARCA/MODELO: NUTRISON SOYA MF-LATA DANONE.	RS 70,00	RS 700.000,00
269	500	UNID	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICO, PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA, INDICADO PARA NEFROPATAS EM TRAMENTO DIALITICO, QUE REQUER DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA SABOR BAUNILHA LATA COM 800 G, MARCA/MODELO: ABBOTT, DIALY-CARE-FRASCO 220ML.	RS 16,00	RS 8.000,00
331	300	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTÉM MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, MARCA/MODELO: VITAFOR, ESPEFOR-LATA 250G.	RS 58,00	RS 17.400,00
377	5.000	UNID	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, MARCA/MODELO: DANONE, NEOCATE LCP-LATA 400G	RS 160,00	RS 800.000,00
379	500	UNID	FORMULA ENTERAL POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADICIONA DE FIBRAS, PERFIL LIPIDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA, ISENTO DE CORANTES E AROMAS MIX DE FIBRAS FOS, INSULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LEGNINA, CONTEM 272 KCAL PROTEICA E 1358 KCA NÃO PROTEICA/GN DE 124:1 E OSMOLALIDADE	RS 50,00	RS 25.000,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 72.390-000 - Sumaré - SP

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: cota@consorciovaldetelespires.com.br

USPL 24.019.54.0001/06

			DE 328 MONM/KG. MARCA/MODELO: NUTRIMED. NUTRI FIBER-LATA 400G		
381	400	UNID	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTIDEOS E AMINOACIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. LATA CONTENDO 400G. PEPTIDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE SACAROSE, GLUTEM E LACTOSE, INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. MARCA/MODELO: DANONE. BABY PREGOMIN PEPTI-LATA 400G	RS 110,00	RS 44.000,00
478	2.000	UNID	LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE, MALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), FRUTOOLIGOSSACARIDEO VITAMINAS, OLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEORTIDEOS. MARCA/MODELO: NESTLE, NAN 1 COMFOR-LATA 400G.	RS 19,10	RS 38.200,00
479	1.000	UNID	LEITE DESNATDO EM PÓ, PARA DE 06 A 12 MESES. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINAQ DE MILHO, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VII, B6, VIT. B1, VII, B12, ACIDO FOLICO VIT. K, BIOTINA OOLEOPEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUD, NÃO CONTEM GLUTEM, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES. MARCA/MODELO: NESTLE, NAN 2 COMFOR-LATA 400G.	RS 20,20	RS 20.200,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Celso Amorim, 331 B - Centro
CEP 76.900-000 - São João del-Rei, MG

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: compras@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.571/0001-00

480	1.000	UNID	LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO) FRUTOOLIGOSSACARÍDIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTÍDEOS, LATA 400 GRS REFERÊNCIA: NAN PRO 1, MARCA MODELO: NESTLE, NAN 1 COMFOR-LATA 400G	RS 40,73	RS 40.730,00
481	1.000	UNID	LEITE DESNATADO EM PÓ, PARA DE 06 A 12 MESES, COMPOSTO POR LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DO SORO DE LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS, NÃO CONTEM GLÚTEN, INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES, LATA 400 GRS REFERÊNCIA: NA, MARCA MODELO: NESTLE, NAN 2 COMFOR-LATA 400G	RS 36,10	RS 36.100,00
483	300	UNID	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURAS LÁCTEA, INSULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO, MARCA MODELO: VITAFOR, SUSTEVIT-LATA 400G	RS 30,00	RS 9.000,00
485	5.000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO,	RS 30,00	RS 150.000,00



VALE DO TELES PIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 343-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

CNPJ: 07.000.000/0001-91

CNPJ: 13.019.210/0001-91

			SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTASSIO, ACETATO DE DEDL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MAGNESIO, VII, KI, SULFATO CUPRICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTEM LACTOSE, MARCA/MODELO: NESTLE, INSTANTANEO-LATA NINHO 400G		
486	1.000	UNID	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60 DE PROTEÍNAS DOS SORO DO LEITE E 40 DE CASINA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DH, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE, LATA CONTENDO 400G, MARCA/MODELO: NESTLE, NAN SEM LACTOSE-LATA 400G	RS 60,00	RS 60.000,00
487	500	UNID	LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLUVEIS, VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, LATA COM 400G, MARCA/MODELO: NESTLE NINHO +1 FASES-LATA 400G	RS 17,30	RS 8.650,00
489	1.000	UNID	LEITE EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60 DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40 DE CASINA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTÉM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERANCIA À LACTOSE, LATA COM 400G, MARCA/MODELO: NESTLE, NAN SEM LACTOSE-LATA 400G	RS 33,15	RS 33.150,00
614	1.000	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTÉM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES, CONTEM NOVA MISTURA	RS 31,00	RS 31.000,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP: 26.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valedotelepares.com.br

Email: adm@consorcio.valedotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.571/0001-00

			DE LIPÍDEOS, FORNECENDO O ÁCIDOS GRAXOS W3-DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. HIPOSSODICA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROS. NÃO CONTÉM GLÚTEM. MARCA/MODELO: ABBOTT, ENSURE PÓ-LATA 900G		
616	500	UNID	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 K CAL/ML, 15 PROTEÍNA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM, SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. MARCA/MODELO: ABBOTT, ENSURE PÓ-LATA 900G	RS 75,00	RS 37.500,00
622	500	UNID	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM, SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100 CASEINATO DE CÁLCIO 84 MALTO LATA COM 400G. MARCA/MODELO: DANONE, FORTINI PÓ-LATA 400G	RS 52,19	RS 26.095,00
771	400	UNID	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, LATA COM 800G. MARCA/MODELO: VITAFOR, SUSTEVIT-LATA 400G	RS 42,91	RS 17.164,00
772	500	UNID	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN, LATA 800G DIETA TIPO: NU LATA COM 800G, MARCA/ MODELO: DANONE, NUTRISON SOYA-LATA 800G	RS 58,00	RS 29.000,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP: 74.300-000 - Siquioso - GO

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
Email: atendimento@consortiovaldetelespires.com.br

CNPJ: 03.019.354/0001-00

775	500	UNID	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LITHE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS, REFERENCIA: SUSTAIN 30, CHAMA SUSTAIN ENERGY, MARCA MODELO: DANONE BABY, SUSTAIN REGULAR-LATA 450G	RS 20,00	RS 10.000,00
TOTAL					RS 2.336.189,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 71.310-000 - Sertãozinho - SP

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: atiba@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 24.019.234/0001-00

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 5426, conta nº 8291-0, BAMCO DO BRADESCO, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Celso Alves, 411 B - Centro
CEP: 76.090-000 - Noroeste - MT

Fone: (66) 3544-5558

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: atendimento@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.049.371/0001-00

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

Ata de Registro de Preços nº 001/2016
Licitação nº 001/2016

CNPJ: 14.036.100/00

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

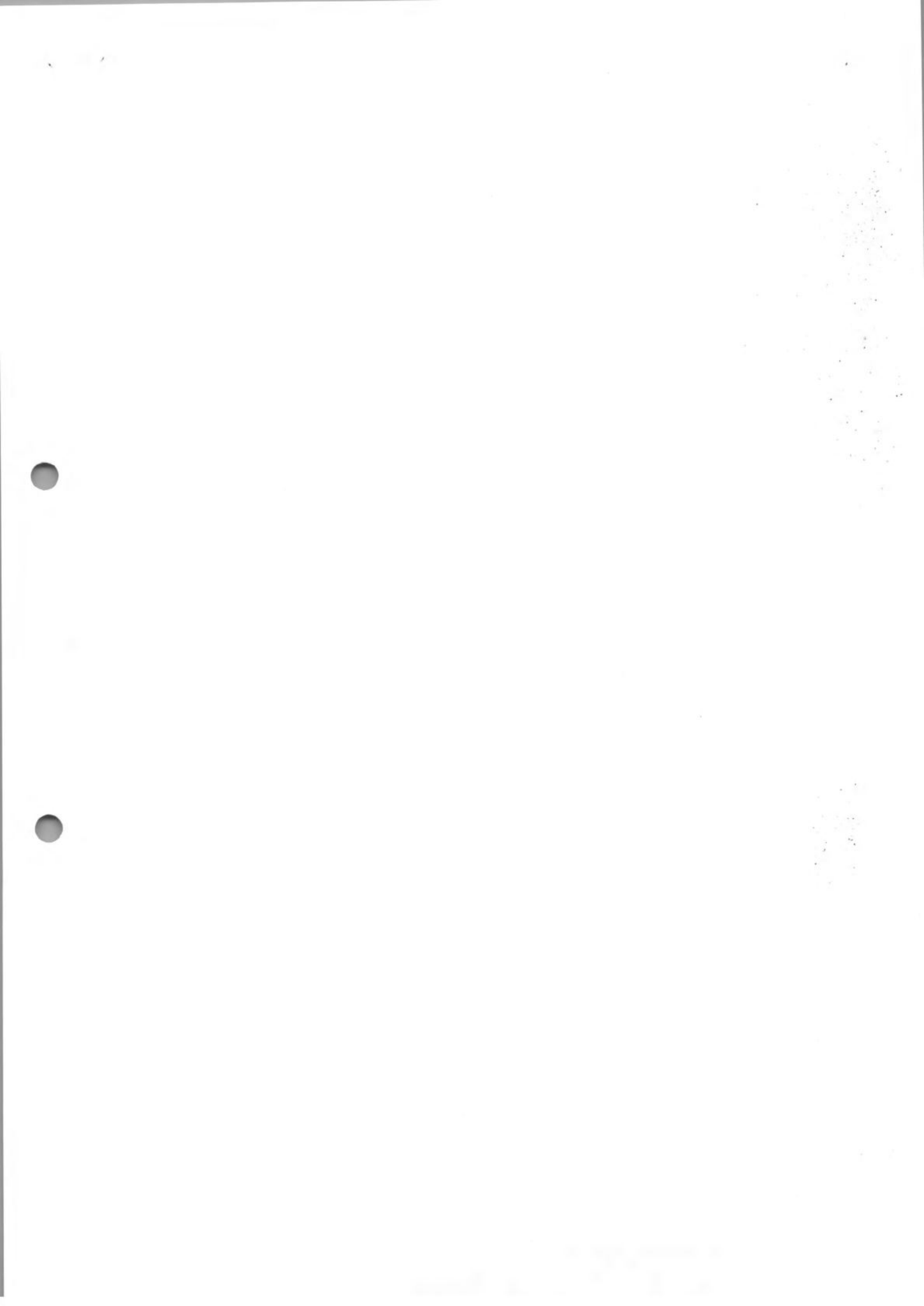
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou







VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelepires.com.br
Email: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 21.019.714/0001-00

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311B - Centro
CIP: 76.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaltelespires.com.br
E-mail: cadastro@consorciovaltelespires.com.br

CNPJ: 21.039.743/0001-00

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lalin
Presidente



Rener Belo Vinhal Jr.
Coordenador de Licitação
NUTRICENTER

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA - ME
Detentora da Ata
RENER BELO VINHAL JUNIOR
Coordenador de licitação

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....


NOME:.....
R.G. nº:.....



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabelã: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-07 Telefones: (65) 3046-7799- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
 RENER BELO VINHAL JUNIOR Dou Fé.

AXV70265 R\$ 5,90

 Sejo de Controle Digital

Cuiabá 02 de maio de 2017
 Dou fé. Em testemunho

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cof. Serv. 94, Cuj. Atb. 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



Handwritten notes:
 5ª Tabelã
 9.02.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - G

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e inscrição estadual nº 395.060.142.110, com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000, Bairro galpão 22 e 27, Park Industrial em Jaguariúna/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARCOS DA COSTA SANTOS** portador(a) do RG nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
27	476.000	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. MARCA: FARMACE	R\$ 0,13	R\$ 61.880,00





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 431-B - Centro
CEP 78.890-008 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldolespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

39	252.400	ALOPURINOL, 300 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI	RS 0,13	RS 32.812,00
45	21.900	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML. XAROPE INFANTIL. MARCA: FARMACE	RS 1,55	RS 33.945,00
69	1.300	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML. MARCA: PRATI DONADUZZI	RS 2,56	RS 3.328,00
83	4.260	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: ISOFARMA	RS 0,28	RS 1.192,80
112	25.000	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML. XAROPE. MARCA: PRATI DONADUZZI	RS 4,05	RS 101.250,00
113	2.700	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG. INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	RS 3,75	RS 10.125,00
128	77.300	BROMOPRIDA, 5 MG/ML. INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	RS 0,55	RS 42.515,00
150	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U. MARCA: IMEC	RS 0,09	RS 2.700,00
151	325.500	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG. MARCA: HIPOLABOR	RS 0,16	RS 52.080,00
170	31.800	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. MARCA: SOBRAL	RS 1,38	RS 43.884,00
180	30.140	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	RS 0,65	RS 19.591,00
181	32.000	CIMETIDINA, 200 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI	RS 0,10	RS 3.200,00
199	47.100	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. MARCA: HIPOLABOR	RS 1,43	RS 67.353,00
217	4.800	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	RS 0,21	RS 1.008,00
219	13.000	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL. MARCA: FARMACE	RS 0,69	RS 8.970,00
222	105.000	CLORPROMAZINA, 25 MG. MARCA: CRISTALIA	RS 0,20	RS 21.000,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledolespires.com.br
E-mail: atbmg@consorciovaledolespires.com.br

CNPJ: 21.019.551/0001-00

231	34.600	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA. MARCA: CRISTALIA	R\$ 9,99	R\$ 345.654,00
256	26.400	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANTISA	R\$ 0,57	R\$ 15.048,00
280	73.450	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG. MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,35	R\$ 25.707,50
283	2.458.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 172.060,00
295	9.000	DOMPERIDONA, 10 MG. MARCA: MEDLEY	R\$ 0,07	R\$ 630,00
325	49.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG SOLUCAO INJETAVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,88	R\$ 43.120,00
327	109.200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	R\$ 1,28	R\$ 139.776,00
335	315.000	ESPIRONOLACTONA, 50 MG. MARCA: MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 66.150,00
351	4.550	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 8.554,00
355	8.900	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. MARCA: CRISTALIA	R\$ 2,58	R\$ 22.962,00
364	11.000	FINASTERIDA, 5 MG. MARCA: AUROBINDO/AB FA	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
366	7.250	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 6.887,50
394	21.000	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANTISA	R\$ 0,62	R\$ 13.020,00
406	16.300	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	R\$ 0,20	R\$ 3.260,00
415	35.000	HALOPERIDOL, 1 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
422	1.100	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	R\$ 4,71	R\$ 5.181,00
426	48.000	HIDROCLÓROTIAZIDA, 50 MG. MARCA: PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
450	23.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 5.980,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledoletespires.com.br

E-mail: adm@gcconsorciovaledoletespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

471	80.700	IVERMECTINA, 6 MG. MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 15.333,00
498	38.300	LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 28.725,00
502	446.915	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS MARCA:MABRA	R\$0,03	R\$ 13.407,45
508	2.500	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1%, INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
545	796.900	METILDOPA, 250 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,17	R\$ 135.473,00
546	57.000	METILDOPA, 500 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,34	R\$ 19.380,00
551	252.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 17.640,00
560	71.650	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL. C/ 10 APLICADORES. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 3,69	R\$ 264.388,50
561	374.700	METRONIDAZOL, 250 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 37.470,00
567	58.700	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 4,80	R\$ 281.760,00
591	776.250	NIFEDIPINO, 10 MG. MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,03	R\$ 23.287,50
593	144.300	NIFEDIPINO, 20 MG. RETARD. MARCA: MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 10.101,00
602	30.000	NITRAZEPAM, 5 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
607	28.500	NORETISTERONA, 0,35 MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES. MARCA: BIOLAB SANUS	R\$ 0,18	R\$ 5.130,00
610	371.000	NORFLOXACINO, 400 MG. MARCA: MEDQUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 89.040,00
634	5.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
664	11.400	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FR 60 ML	R\$2,38	R\$27.132,00
674	26.300	PIRÓXICAM, 20 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 2.630,00
684	4.750	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 5,88	R\$ 27.930,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

752	12.500	SULFADIAZINA, 500 MG. MARCA: SOBRAL	R\$ 0,16	R\$ 2.000,00
754	31.380	SULFADIAZINA DE PRATA, 0,01, CREME. 50 G. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 3,70	R\$ 116.106,00
762	69.750	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II. SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 50.917,50
785	2.100	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 2,18	R\$ 4.578,00
792	89.500	TIAMINA, 300 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 14.320,00
796	1.324	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. MARCA: TTEUTO	R\$ 1,38	R\$ 1.827,12
811	61.500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 6.150,00
837	3.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
838	100.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6. MARCA: VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 2.603.649,87

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
Email: adm@consorciodevaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 5119-5, Conta nº 700.000-6, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente

culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

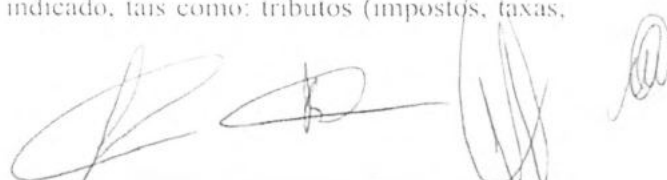
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcio.valedotelespires.com.br

CNPJ: 21.019.551/0001-00

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledoelepares.com.br
E-mail: adm@consorciovaledoelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafin
Presidente

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MARCOS DA COSTA SANTOS
AUXILIAR DE LICITAÇÃO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Marcos da Costa Santos

Auxiliar de Licitação

RG: 38.913.123-4

CPF: 438.630.998-50

e-mail: contratos@rioclarense.com.br
marcos.costa@rioclarense.com.br

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME: *Maryana dos Santos*

R.G. nº: *45 947 619-9*



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortio.valetelespires.com.br
E-mail: adreg@consorcio.valetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - H

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 e inscrição estadual nº 10.001.621-9, com sede na BR 153 km 03 chácara Retiro, em Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO VIRGINIO BARBOSA portador(a) do RG nº 822353-0 SSP/MT e do CPF nº 557.319.378-34, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicosdaoregiao.com.br
Email: adm@consorciopublicosdaoregiao.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
025	20.000	UNIDADE	AGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML	HALEXISTAR	RS3,89	RS77.800,00
026	10.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	HALESTAR	RS 2,49	RS 24.900,00
0185	6.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	HALESTAR	RS 18,80	RS 112.800,00
0212	15.600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	HALESTAR	RS 4,30	RS 67.080,00
0214	140.200	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	HALESTAR	RS 2,58	RS 361.716,00
0408	12.220	BOLSA	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	HALESTAR	RS2,56	RS 31.283,20
0526	4.310	BOLSA	MANITOL 20% 250ML	HALESTAR	RS 5,30	RS 22.843,00
0715	500	BOLSA	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML SISTEMA FECHADO	HALESTAR	RS 2,45	RS 1.225,00
Total geral					RS	RS 699.647,20



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortioaledotelespires.com.br
E-mail: adlogconsorcioalesdotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retilificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 334-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
Email: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3307-3, Conta nº 3432-0, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 74.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelospires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelospires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldo telespires.com.br
E-mail: info@consorciovaldo telespires.com.br

CNPJ: 23.039.554/0001-00

- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldolespires.com.br
E-mail: atfm@consorciovaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 74.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelepares.com.br
Email: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.190-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelepares.com.br
Email: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017.


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lalin
Presidente


HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
ANTONIO VIRGINIO BARBOSA





VALE DO TELES PIRES

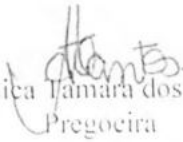
SERVICIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sumisso - MT

Fone: (66) 3544.3358

www.comson.valedootelespires.com.br
E-mail: atn@comson.valedootelespires.com.br

CNPJ: 21.619.351/0001-00


Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira


Tiago Carboni
Equipe de Apoio


Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio


TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. nº:.....





VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
 E-mail: adm@consorciovalectelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 - I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
 REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 e inscrição estadual n.º 039/0172910, com sede na Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista, Erechim/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) CASSIANO R. CHMIEL portador(a) do RG nº 606.840.26.32 SSP/MT e do CPF nº 948.635.630-00, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

(Handwritten signatures)



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

015	5.000	COMPR	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	EMS	RS1,93	RS9.650,00
074	2.000	COMPR	ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO A LOSARTANA POTASSICA 5MG+50MG	Biosintética	RS 1,82	RS 3.640,00
0228	2.000	COMPRI	CLOXAZOLAM, 2 MG	Sandoz	RS 1,21	R\$ 2.420,00
0212	3.800	COMPR	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG	Cristalia	R\$ 2,72	R\$ 10.336,00
0298	30	FRASCO	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2%, SOL. OFTALMICA 5ML	Biosintética	R\$ 28,49	R\$ 854,70
0648	1.000	COMPR	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	Zodiac	RS 2,82	RS 2.820,00
0674	280	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Farmoquímica	R\$ 11,59	R\$ 3.245,20
0679	500	COMPR	PRAMIPEXOL 0,25MG	Biosintética	R\$1,19	R\$ 595,00
0702	5.000	COMPR	RAMIPRIL 5MG	Medley	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
0706	1.000	COMPR	RAMIPRIL ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 25MG	Libbs	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledo telespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledo telespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

0791	107.200	COMPR	TIBOLONA 2,5MG	Brainfarma	R\$ 0,99	R\$ 106.147,80
0751	12.800	COMPR	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Medley	R\$ 3,60	R\$ 19.224,00
Total geral						RS 166.072,70

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledo telespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledo telespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, Conta nº 75469-2, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sotriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto, nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.5. Substituir as suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP. 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaletelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-40

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e ou complementar e outras não especificadas neste



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotulespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotulespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas; força maior; caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-01

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

[Handwritten signatures and initials]



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldeotelespires.com.br
E-mail: atlm@consorciovaleotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

VALE DO TELES PIRES



Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consortiavaldeotelepites.com.br
E-mail: telem@consortiavaldeotelepites.com.br
CNPJ 23.019.551/0001-00

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genesio Latin
Presidente

CASSIANO R. CHMIEL

Detentora da Atividade
Cassiano Rodrigo Chmiel
Sócio Proprietário
CPF 948 635 630-00
RG 6068402632

Angélica T. dos Santos
Coord. de Compras e Licitações
Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira
Coord. de Compras e Licitações
021/2016

Robson dos Santos Reis
Equipe de Apoio

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda-IME
CNPJ 23.312.871/0001-46 - IE: 039/0172810
IM: 43147 - Fone (54) 3712-3655
exemplarmed@bol.com.br
Rua Serjipe, 955
Bairro Bela Vista
Erechim - RS
CEP 99704-080

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. n.º:
FARMACÊUTICA
CRF / RS 13927
CPF: 016.097.650-28
R.G. n.º:
RG 3092425655

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Anton Timm - Tabelião
Rua Kalia, 110 - Erechim - RS - Fone (54) 3321 5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste
Tabelionato a firma de Cassiano Rodrigo Chmiel que assina por
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME, indicada com a seta.
Em testemunho
de veracidade
Erechim, 3 de maio de 2017
732671 - 25254
Bel. Natane Zago
TABELIONATO - ERECHIM - RS
E-mail: rs.6.70 + Selo digital. RS 1.40.0183.01 1700002 36995

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - J

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60 e inscrição estadual n.º 900/0026127, com sede Rodovia da Uva 902 Bairro: Roca Grande, Colombo/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA** portador(a) do RG nº 9.223.544-8 SSP/PR e do CPF nº 071.536.549-50, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR





VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicosvaledotelespires.com.br
Email: adm@consorciopublicosvaledotelespires.com.br

CNPJ 24.019.551/0001-00

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
006	100	UNIDADE	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO CAIXA COM 16 ENVELOPES	GEOLAB	RS0,70	RS70,00
0043	41.120	COMPR	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	RS 0,15	RS 6.168,00
0046	20.800	FRASCO	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FARMACE	RS 1,62	RS 33.696,00
0094	3.000	DRAGEA	BAMIFILINA 300MG DRAGEA	CHIESI	RS 1,49	RS 4.470,00
0131	9.500	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL 120 DOSES	Biosintética	RS 17,75	RS 168.625,00
0147	155.720	COMPR	CARBONATO DE CALCIO 500MG	IMEC	RS 0,04	R6.228,80
0158	367.000	COMPR	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	RS 0,10	RS 36.700,00
0159	503.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	RS 0,11	RS 55.330,00
0177	32.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	MELCON	RS 0,12	RS 3.840,00

Caro de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



(Handwritten signatures)

JR 30 010120 2000 01



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 70.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledoelepares.com.br
Email: adm@consorciovaledoelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

0196	25.720	COMPR	CLOMIPRAMINA 75MG LEBERACAO LENTA	EMS	R\$ 1,18	R\$ 30.349,60
0237	1.000	COMPR	DEFLAZACORTE, 6 MG	EMS	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0259	11.000	AMPOLA	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML 3ML	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 6.490,00
0302	2.500	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	NEOQUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 7.000
0320	62.000	FRASCO	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 16.120,00
0323	402.000	COMPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,46	R\$ 184.920,00
0329	15.000	COMPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG	GEOLAB	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
0352	671.500	COMPR	FENOBARBITAL 100 MG -	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 53.720,00
0356	100.000	CAPSULA	FENOFIBRATO, 200 MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
0374	90.306	CAPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULAPÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	BIOSSINTETICA	R\$ 1,79	R\$ 161.647,74
0401	23.600	CAPSULA	GLICOSAMINA, ASSOCIADACOM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	ACHE	R\$ 2,37	R\$ 55.932,00

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

TABELONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FONTELESA 2011/00 19



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 441-B - Centro
CEP 74.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortio.valetelespires.com.br
E-mail: cadm@consortio.valetelespires.com.br

CNPJ: 24.019.551/0001-00

0463	112.900	COMPR	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG COMPR. SUBLINGUAL	EMS	R\$ 0,21	R\$ 23.709,00
0491	8.100	CAPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ACHE	R\$ 1,70	R\$ 13.770,00
0626	24.000	CAPSULA	OMEGA 3 1.000 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
0637	78.000	COMPR	OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	R\$ 0,84	R\$ 65.520,0
0646	290.000	COMPR	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	R\$ 0,06	R\$ 17.400,00
0685	383.200	COMPR	PREDNISONA 5MG	VITAPAN	R\$ 0,09	R\$ 34.488,00
0785	10.150	BISNAGA	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMA	VALEANT	R\$ 10,00	R\$ 101.500,00
0809	96.740	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 0,62	R\$ 59.978,80
Total geral					R\$	R\$ 1.253.122,94

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR





VALE DO TELES PIRES
CONSORCÍO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Cópia de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fm. Beltrão - PR





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sotriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

Email: cdto@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
FCO, Beltrão - PR



- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

Je autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Jeio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



ANTONIO



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 14.049.751/0001-00

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafin
Presidente

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

Angélica Tâmara dos Santos
Pregoeira

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

Em test. da Verdade Dou Fe
Francisco Veloso - IR-04 de Maio de 2017

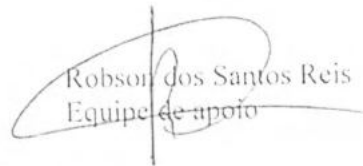
CPF: 000.000.000-00 - RUA DE SANTA SILVIA Nº 57, 51 - 0,75
Cidade - Sorriso - Mato Grosso - CEP: 78.890-000 - Contato em: http://www.angai.com.br

(Handwritten signatures and stamps)


VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 431-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consortiovaledotelespires.com.br
Email: administracao@valedotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00


Tiago Carboni
Equipe de Apoio


Robson dos Santos Reis
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Jean Milton Maia da Rocha
R.G. n°: 10.500.657-8

NOME:.....
R.G. n°:.....

Cópia de autenticaçãoe afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR







VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valedelespires.com.br
Email: adm@consorcio.valedelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - K




PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03 e inscrição estadual n.º 0770078600117, com sede Quadra 02 lotes 49,51,53 e 55, setor industrial Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIEZER WALKER DA SILVA portador(a) do RG n.º 2.786.255 SSP/DF e do CPF n.º 028.952.841-05, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 -- REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:




Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua: Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledo teles-pires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledo teles-pires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

FRANCO
2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
011	2.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	SOBRAL	RS0,04	RS80,00
047	2.000	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUC. INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	RS 2,01	RS 4.020,00
060	500	FRASCO	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200MG F/A INJETAVEL, USO ENDOVENOSO	BLAU	RS 8,39	RS 4.195,00
070	561,00	COMPR	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB(CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS)	RS 0,06	RS 33.660,00
0123	6.000	COMPR	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	RS 0,03	RS 180,00
0186	50.000	COMPR	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,21	RS 10.500,00
0211	3.000	FRASCO	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML (6%) FRASCO 150ML, USO ORAL CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML (6%) FRASCO 150ML, USO ORAL	PRATI DONADUZZI	RS 3,17	RS 9.510,00
0223	2.800,00	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML, SOLUCAO ORA	CRISTALIA	RS 5,69	RS 19.932,00

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas-Sambaíba-DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledootelespires.com.br
E-mail: adu@consortiovaledootelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

0245	103.000	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	RS 0,16	RS 16.480,00
0322	9.000	FRASCO	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	TEUTO	RS 0,59	RS 5.310,00
0624	13.500	UNIDADE	OLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100 ML	CRISTALIA	RS 1,83	RS 24.705,00
0688	399.200	COMPR	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	RS 0,08	RS 31.936,00
Total geral						RS 156.508,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas - Samambaia-DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodevaldolespires.com.br
E-mail: adm@consorciopublicodevaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00



preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 2500-3, Conta nº 1971-2, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

EM BRANCO

Rogério M. de Azevedo
1º Ofício de Notas - Samambaia-DF
Fecrevente Autorizado



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00



- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00



- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Escrivente Autorizado

3



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.construcao.valedelespires.com.br
E-mail: adm@construcao.valedelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00



8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas - Samambaia - DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelepares.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rogério M. de Azevedo
7º Ofício de Notas - Samambaia - DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00



9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

EM BRANCO

R *R* *R*

Rogério M. de Azevedo
Ofício de Notas - Samambaia-DF
Escrivente Autorizado



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valedotelespires.com.br
 E-mail: adm@consorcio.valedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

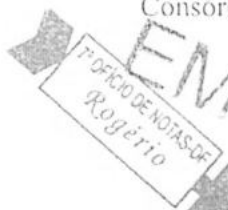


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

[Handwritten Signature]
 Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
 Ari Genezio Lafin
 Presidente



[Handwritten Signature]
ELIEZER WALKER DA SILVA
 Detentora da Ata
 Sócio/Proprietário

[Handwritten Signature]
 Angélica Tamara dos Santos
 Pregoeira

[Handwritten Signature]
 Tiago Carboni
 Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
 Robson dos Santos Reis
 Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten Signature]*
 R.G. nº: 55.599.250-0 SSP/SP

NOME:.....
 R.G. nº:.....

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 Tabelião Público Domingos Borges
 Q1, 406 - Conjunto E - Lote 03 - Área Mat. Samambaia Norte-DF
 Fone: (61) 3328-3991 Fax: 3315-6732 - www.cartorio.samambaia.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [8eK600c2]-ELIEZER WALKER DA SILVA

Selo TJDF20170120124310TFXV
 Samambaia/DF, 04/05/2017
 084-Consultar selos: "www.tjdf.us.br"

DOUGLAS PEREIRA TELES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

199698

[Handwritten Signature]
 Rogério M. de Azevedo
 1º Ofício de Notas - Samambaia - DF
 Escrevente Autorizado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - L

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479630 SSP-MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual n.º 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDSON JOSE RINALDI, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG n.º 63315885 SSP-PR e do CPF n.º 865.677.729-72 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
54	9.045	AMPOLA 3,00 ML	AMODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL, MARCA: HIPOLABOR	RS 1,60	RS 14.472,00
156	484.500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG, MARCA: LEGRAND	RS 0,15	RS 72.675,00
157	349.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG, MARCA: E.M.S	RS 0,17	RS 59.330,00
178	22.830	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG, MARCA: EUROFARMA	RS 0,67	RS 15.296,10
261	12.600	FRASCO 10,00 ML	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -GOTAS, MARCA: CIMED	RS 2,58	RS 32.508,00
263	200	BISNAGA 60,00 G	DICLOFENACO, SAL SODICO, 10MG/G, GEL, MARCA: PHARLAB	RS 4,08	RS 816,00
264	149.500	AMPOLA 3,00 ML	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, MARCA: HIPOLABOR	RS 0,49	RS 73.255,00

Edson Jose Rinaldi



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 333 B - Centro
C.P. 76.090-000 - Teles Pires - SP

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.vale-dotelespires.sp.gov.br
E-mail: adm@consorcio.vale-dotelespires.sp.gov.br

CNPJ: 06.000.523/0001-00

2017
FRENTE
5

297	5.720	AMPOLA 10,00 ML	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	RS 0,73	RS 4.175,60
429	55.500	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG. PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL. MARCA: TEUTO	RS 5,24	RS 290.820,00
501	1.260	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. MARCA: EUROFARMA	RS 2,80	RS 3.528,00
686	8.000	UNIDADE	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120 ML. MARCA: HIPOLABOR	RS 5,48	RS 43.840,00
692	44.750	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANVAL	RS 1,09	RS 48.777,50
712	112.400	AMPOLA 2,00 ML	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANVAL	RS 0,39	RS 43.836,00
730	12.100	FRASCO 120,00 ML	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE. MARCA: PRATI	RS 1,12	RS 13.552,00
821	5.720	CAPSULA	VALSARTANA, 160 MG. MARCA: E.M.S	RS 0,59	RS 3.374,80
VALOR TOTAL					RS 720.256,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação:



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua João Pinheiro, 37 - 13.110-000
CEP: 13.110-000 - São João do Rio Preto

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiopublicovaldelestelepires.com.br
E-mail: atendimento@valelestelepires.com.br

CNPJ: 13.049.751/0001-00

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0587-8, Conta n° 37.861-5, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço n° 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Endereço: Rua 14 de Abril, 1.400

CEP: 13.200-000

Fone: (66) 3544-3358

Site: www.valetelespires.org.br
E-mail: adm@consorcio.valetelespires.org.br

CNPJ: 07.009.743/0001-04

- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
 - 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
 - 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
 - 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
 - 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
 - 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666-93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 1332 - Fátima
CEP: 35.900-000 - Sorocaba - SP

Fone: (66) 3534-3338

www.vale.telespires.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@vale.telespires.sp.gov.br

CNPJ: 20.010.541/0001-00

- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrenegociáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual)
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
11.700-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 04.019.557/0001-00

- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SERVIDORES

Endereço: Rua: 2007 - Centro
CEP: 08.200-000 - São José do Rio Preto
Fone: (16) 3544-5158
E-mail: consorcio@valetelespires.org.br
www.valetelespires.org.br

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCU-MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de PRELÂMBULO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa RINALDI & COGO LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO

Rua 7 de Setembro, 1110 - Centro
CEP 76.090-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
CNPJ nº 07.000.000/0001-90

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, por este ato, na presença das testemunhas abaixo.

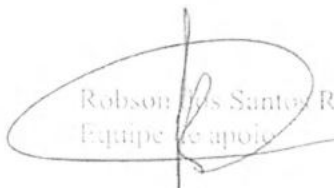
Sorriso, 28 de abril de 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO DE ABIN
Presidente

RINALDI & COGO LTDA
EDSON JOSE RINALDI
Sócio Proprietário

Angela Carolina dos Santos
Pregoeira


Tiago Carboni
Equipe de Apoio


Robson dos Santos Reis
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Salis Plattmann
R.G. nº: 3.447.256-5

NOME:
R.G. nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - M

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
 REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 e inscrição estadual nº 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647, Bairro Linho, em Erechim-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON ROVER, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador(a) do RG nº 2.075.289.674 SJTC/RS e do CPF nº 987.053.260-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
192	73.500	CAPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 73.500,00
204	1.200	FRASCO AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G. PO LIOFILIZADO INJETAVEL MARCA: NOVA FARMA	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
358	8.410	FRASCO 20,00 ML	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 21.866,00
565	321.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 93.090,00


 Edson Rover
 CPF: 987.053.260-87
 RG: 207.528.9674



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 333-B - Centro

CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldo telespires.com.br

E-mail: atn@consortiovaldo telespires.com.br

CNPJ: 23.039.007/0001-00

659	1.250	FRASCO 100,00 ML	OXCARBAZEPINA, 60 MG. ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 23,44	R\$ 29.300,00
689	11.500	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG. MARCA: MERCK	R\$ 1,99	R\$ 22.885,00
690	7.360	CÁPSULA	PREGABALINA, 75 MG. MARCA: MERCK	R\$ 1,24	R\$ 9.126,40
TOTAL					R\$ 252.995,40

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

ε

Edson Rover

CPF: 987.053.260-87

RG: 207.528.9474



VALE DO TELES PIRES

CONDOMÍNIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Celso Velloz, 111-B - Centro
CEP: 74.090-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

Site: www.vale-do-teles-pires.mt.gov.br
E-mail: administracao@vale-do-teles-pires.mt.gov.br

CNPJ: 16.039.133/0001

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, conta nº 58.493-2, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9874



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

Rua Castro Alves, 333-B - Centro
CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

CNPJ: 07.000.000/0001-00

CNPJ: 07.000.000/0001-00

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.




Eason Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 334-B - Centro
CEP 73.290-000 - Noroeste - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: administracao@valdetelespires.com.br

CNPJ: 24.019.743/0001-00

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial



Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO




Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3344-3358

www.consortiovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaletelespires.com.br

CNPJ 24.079.113/0001-00

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genezio Lafim
Presidente



PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

EDSON ROVER

Sócio Proprietário

Edson Rover

CPF: 987.053.260-87

RG: 207.528.9674

Prestomedi Distrib. de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ 10 749 915/0001-58

Insc. Est. 039/0147400 - Insc. Mun. 81973

Fone (54) 3321 6345 - Fax (54) 3522 4801

Rua Pernambuco, 1647 - Bairro Linho

Erechim/RS

CEP 99704-480

Angélica Tâmara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. nº:.....

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timt.not.br

Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Edson Rover que assina por PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade
Erechim, 3 de maio de 2017 - 1734721 - 21009
Emol: RS 6,70 + Selo digital: RS 1,40 0183.01.1700003.37158

Bel. Naiane Lago
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

VALE DO TELES PIRES

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.vale.com.br

E-mail: atendimento@vale.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – N

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e inscrição estadual n.º 10.3913145-6, com sede na Rua MP 06, LOTE 01, QUADRA 16-A nº 304, Bairro Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio em Senador Canedo-GO, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador(a) do RG nº 2995711 SSP- GO e do CPF nº 497.998.191-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
38	210.500	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 100 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,05	R\$ 10.525,00
59	1.370.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, 500MG. MARCA: AUROBINDO	R\$ 0,14	R\$ 191.800,00
62	309.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. MARCA: SANDOZ	R\$ 0,60	R\$ 185.400,00
63	69.100	FRASCO 75,00 ML	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	R\$ 8,50	R\$ 587.350,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciopublicodotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO. MARCA: SANDOZ		
110	30.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG. MARCA: APSEN	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
126	3.000	CÁPSULA	BROMOPRIDA, 10 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
145	300	FRASCO 100,00 ML	CARBOCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL. MARCA: PRATI	R\$ 2,60	R\$ 780,00
171	240.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
184	333.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG. MARCA: BIOLAB	R\$ 0,41	R\$ 136.530,00
247	107.300	FRASCO 100,00 ML	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. MARCA: PRATI	R\$ 0,93	R\$ 99.789,00
299	269.500	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. MARCA: SANDOZ	R\$ 0,12	R\$ 32.340,00
300	322.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. MARCA: SANDOZ	R\$ 0,33	R\$ 106.260,00
342	4.400	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.), 500 MG. MARCA: BIONATUS	R\$ 0,44	R\$ 1.936,00
430	7.500	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. MARCA: APSEN	R\$ 1,58	R\$ 11.850,00
468	860	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: APSEN	R\$ 2,86	R\$ 2.459,60
496	60.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 250 MG. MARCA: APSEN	R\$ 2,65	R\$ 159.000,00
503	495.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. MARCA: MERCK	R\$ 0,08	R\$ 39.600,00
504	3.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. MARCA: MERCK	R\$ 0,18	R\$ 630,00
505	588.750	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. MARCA: MERCK	R\$ 0,08	R\$ 47.100,00
506	639.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. MARCA: MERCK	R\$ 0,08	R\$ 51.160,00
533	13.000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: APSEN	R\$ 0,76	R\$ 9.880,00
565	7.000	BISNAGA 40,00 G	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL. MARCA: PRATI	R\$ 6,20	R\$ 43.400,00
641	40.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. MARCA: APSEN	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
648	2.197.500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,04	R\$ 87.900,00
725	20.800	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG. MARCA: SANDOZ	R\$ 0,55	R\$ 11.440,00

726	15.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG. MARCA: SANDOZ	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
814	23.500	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG. MARCA: APSEN	R\$ 0,95	R\$ 22.325,00
				TOTAL	R\$ 1.929.604,60

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

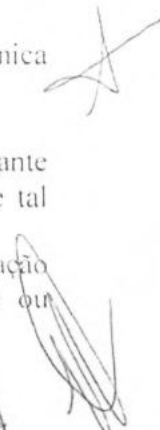
3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3486-X, Conta nº 32.578-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;





VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodotespires.com.br
E-mail: empenho@consorciopublicodotespires.com.br

CNPJ: 23.019.353/0001-00

- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - São João del-Rei - MG

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldotelespires.com.br

E-mail: adm@consortiovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.351/0001-03

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP: 78.490-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.751/0001-00

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017** e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

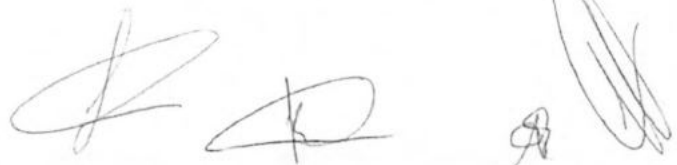
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicosaudetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciopublicosaudetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.351/0001-00

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente



DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Proprietário

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT. 02 / 194 - Setor B - Goiânia - GO - CEP: 74065-325
FONE: (62) 3223-9614
0205170329009094602325 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.us.br/selo>
Reconheço por semelhança a assinatura de ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Dou fe. Em Test. da Verdade
Goiânia-GO, 02/05/2017 - 15:47:21h cp21195F/0005
Ezequiel da Silva Carvalho Escrevente



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – O

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e inscrição estadual n.º 170/004112, com sede na Rodovia BR 480 nº 180 em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG nº 8051134719 SSP-RS e do CPF nº 650.526.920-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
10	4.062.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. MARCA: SOBRAL	R\$ 0,02	R\$ 81.240,00
13	1.600	FRASCO 20,00 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. MARCA: NATULAB	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
14	1.655.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. MARCA: NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 82.775,00
20	23.250	FRASCO 100,00 ML	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE. MARCA: TEUTO	R\$ 2,34	R\$ 54.405,00
21	466.600	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. MARCA: BIOLAB	R\$ 0,65	R\$ 303.290,00
24	1.400	AMPOLA 2,00 ML	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 8,20	R\$ 11.480,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@gconsorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

28	141.100	FRASCO 10,00 ML.	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI	R\$ 0,99	R\$ 139.689,00
31	235.544	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG. MARCA: ELOFAR	R\$ 0,25	R\$ 58.886,00
53	206.500	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 51.625,00
56	11.250	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 2.362,50
65	159.400	UNIDADE	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML. MARCA: PRATI	R\$ 3,74	R\$ 596.156,00
71	1.214.500	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 24.290,00
78	142.000	COMPRIMIDO	ATENÓLOL, 100 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,06	R\$ 8.520,00
79	1.217.800	COMPRIMIDO	ATENÓLOL, 25 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,03	R\$ 36.534,00
80	1.757.000	COMPRIMIDO	ATENÓLOL, 50 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,04	R\$ 70.280,00
97	1.730	FRASCO 200,00 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR. MARCA: GLAXO	R\$ 27,00	R\$ 46.710,00
100	81.800	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. MARCA: TEUTO	R\$ 3,98	R\$ 325.564,00
104	3.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. MARCA: BLAU	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
118	271.700	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG. MARCA: U QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 43.472,00
127	41.600	FRASCO 20,00 ML.	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS. MARCA: MARIOL	R\$ 0,91	R\$ 37.856,00
138	3.921.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,02	R\$ 78.420,00
139	110.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,05	R\$ 5.500,00
141	975.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 68.250,00
148	10.500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. MARCA: NATULAB	R\$ 0,17	R\$ 1.785,00
149	1.681.500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. MARCA: NATULAB	R\$ 0,14	R\$ 235.410,00
153	50.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. MARCA: NATULAB	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
187	735.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,17	R\$ 124.950,00
216	14.000	FRASCO 30,00 ML.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL. MARCA: NATULAB	R\$ 0,77	R\$ 10.780,00
220	3.100	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, 0,009, SOLUÇÃO NASAL, 30 ML. MARCA: NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 3.720,00
241	20.500	FRASCO 120,00 ML.	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR. MARCA: SANVAL	R\$ 1,37	R\$ 28.085,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

242	108.050	BISNAGA 15,00 G	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. MARCA: MULTILAB	R\$ 0,87	R\$ 94.003,50
258	30.000	FRASCO 20,00 ML	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. MARCA: VITAMEDIC	R\$ 3,44	R\$ 103.200,00
272	442.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG. MARCA: PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 22.100,00
287	59.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. MARCA: ZYDUS	R\$ 0,46	R\$ 27.370,00
289	97.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. MARCA: ZYDUS	R\$ 0,75	R\$ 72.750,00
307	2.341.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 93.640,00
309	3.412.500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 136.500,00
326	410.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG. MARCA: PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 168.100,00
328	30.000	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. MARCA: FARMACE	R\$ 5,24	R\$ 157.200,00
333	196.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG. MARCA: HIIPOLABOR	R\$ 0,37	R\$ 72.520,00
334	995.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. MARCA: ASPEN	R\$ 0,14	R\$ 139.300,00
346	25.450	FRASCO 100,00 ML	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE. MARCA: NATULAB	R\$ 2,10	R\$ 53.445,00
350	318.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 57.240,00
363	200	BISNAGA 30,00 G	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. MARCA: CRISTALIA	R\$ 41,83	R\$ 8.366,00
372	1.636.550	CÁPSULA	FLUOXETINA, 20 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 65.462,00
387	1.331.500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40 MG. MARCA: HIIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 39.945,00
388	15.100	COMPRIMIDO	GABAPENTINA, 300 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,33	R\$ 4.983,00
390	3.900	AMPOLA 1,00 ML	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANTISA	R\$ 0,80	R\$ 3.120,00
395	2.543.750	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. MARCA: MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 50.875,00
405	11.050	AMPOLA 10,00 ML	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. MARCA: SAMTEC	R\$ 0,21	R\$ 2.320,50
417	353.300	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG. MARCA: U QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 35.330,00
425	4.860.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,02	R\$ 97.200,00
431	2.000	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG HIDROXIDO DE MAGNESIO 35 6MG	R\$2,09	R\$ 4.180,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciopublicodotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			SUSPENSÃO ORAL FRS 100 ML. MARCA: NATULAB		
432	13.000	FRASCO 100,00 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	R\$ 2,07	R\$ 26.910,00
437	28.250	FRASCO 100,00 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	R\$ 2,07	R\$ 58.477,50
446	139.325	FRASCO 30,00 ML	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 139.325,00
461	35.625	FRASCO 20,00 ML	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,68	R\$ 24.225,00
473	200	FRASCO 120,00 ML	LACTULOSE, 667 MG/ML. XAROPE. MARCA: NATURELIFE	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
499	35.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
516	33.150	UNIDADE	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA, 30 G. MARCA: PHARLAB	R\$ 1,79	R\$ 59.338,50
523	690.720	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,24	R\$ 165.772,80
524	500.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG. MARCA: BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 330.000,00
525	4.774.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,04	R\$ 190.960,00
527	91.800	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. MARCA: SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 4.590,00
528	25.700	FRASCO 30,00 ML	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	R\$ 1,06	R\$ 27.242,00
530	2.436	FRASCO-AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: UQUIMICA	R\$ 11,44	R\$ 27.867,84
538	3.778.500	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,05	R\$ 188.925,00
592	558.500	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG. MARCA: HYPERMARCAS	R\$ 0,04	R\$ 22.340,00
597	15.700	FRASCO 15,00 ML	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. MARCA: VITAMEDIC	R\$ 1,17	R\$ 18.369,00
600	51.000	BISNAGA 60,00 G	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL. MARCA: GREEN PHARMA	R\$ 3,40	R\$ 173.400,00
611	137.600	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. MARCA: RANBAXY	R\$ 0,32	R\$ 44.032,00
632	17380	FRASCO	OMEPRAZOL, 40MG. INJETÁVEL. MARCA: BLAU	R\$ 5,80	R\$ 100.804,00
0632	10.000	FRASCO	PETROLATO LAXATIVO LÍQUIDO FR100ML MARCA: MARIOL	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
687	472.950	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG. MARCA: HYPERMARCAS	R\$ 0,19	R\$ 89.860,50
696	1.940.400	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. MARCA: OSORIO	R\$ 0,02	R\$ 38.808,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

714	2.300	FRASCO 20,00 ML	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY. MARCA: NATULAB	R\$ 3,64	R\$ 8.372,00
729	152.230	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. MARCA: NATULAB	R\$ 0,47	R\$ 71.548,10
731	6.820	FRASCO 200,00 DOSES	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL. MARCA: GLENMARK	R\$ 8,00	R\$ 54.560,00
733	300	FRASCO 10,00 ML	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. MARCA: GLAXIO	R\$ 13,72	R\$ 4.116,00
741	91.500	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,10	R\$ 9.150,00
742	17.740	FRASCO 10,00 ML	SIMETICONA, 75 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,91	R\$ 16.143,40
743	13.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG. MARCA: MULTILAB	R\$ 0,05	R\$ 650,00
744	2.662.850	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 159.771,00
745	1.904.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG. MARCA: SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 209.440,00
764	2.774.800	DRÁGEA	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. MARCA: NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 110.992,00
809	10.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. MARCA: CRISTALIA	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
832	22.400	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. MARCA: PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.792,00
TOTAL					R\$ 6.510.626,14

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consoniovaldolespires.com.br
E-mail: at@consoniovaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 5122-5, Conta nº 7468-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelepares.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 21.019.551/0001-00

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.690-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

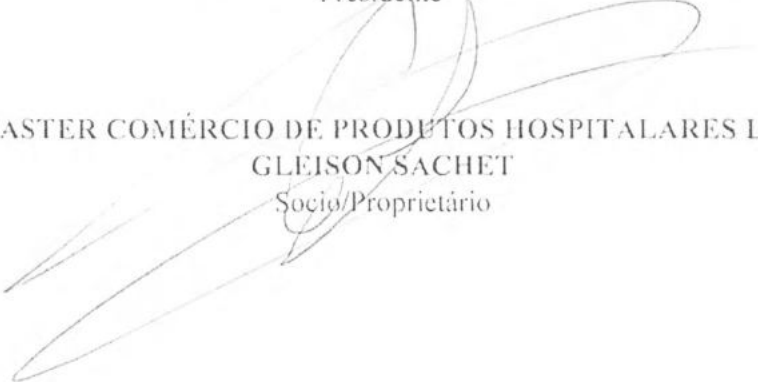
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente


DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GLEISON SACHET
Socio/Proprietário





VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Atlanta
Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

[Signature]
Tiago Carboni
Equipe de Apoio

[Signature]
Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME: *G. Elaine A. Daminski*
R.G. nº: *1.001.235700*

[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - P

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 e inscrição estadual n.º 10.358.514-10, com sede na Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, Rio Verde-GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA** portador(a) do RG nº 2042193 SPTC/GO e do CPF nº 336.137.371-91, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
012	100.200	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	FARMACE	RS0,60	RS60.120,00

CA



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

019	295.450	COMPR	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG	BIOLAB	RS 0,25	RS 73.862,50
040	360	UNIDADE	ALPRAZOLAM, 0,25 MG	GERMED	RS 0,18	RS 64,80
044	20.500	COMPR	AMANTADINA 100 MG	MANTECORP	RS 0,42	RS 8.610,00
051	7.520,00	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	FARMACE	RS 0,81	RS 6.091,20
061 LAWCE	1.000	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU	RS 1,10	RS 1.100,00
068	60.500	FRASCO	AMPICILINA SODICA 500MG	PRATI	RS 0,25	RS 15.125,00
0106	5.500	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25%	IFAL	RS 3,20	RS 17.600,00
0107	48.000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	NEOQUIMICA	RS 2,74	RS 131.520,00
0116	1.700	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	SANTEC	RS 0,58	RS 986,00
0130	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	RS 33,50	RS 167.500,00
0132	1.235,00	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO COM 200 DOSES	BIOSINTETICA	RS 24,82	RS 30.652,70



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

079	28.000	COMPR	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	RS 0,38	RS 10.640,00
0201	600	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	RS 4,00	RS 2.400,00
0202	1.000	COMPR	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	BOEHRINGER	RS 0,32	RS 320,00
0238	4.500	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML	IFAL	RS 4,60	RS 20.700,00
0251	100	BISNAGA	DEXPANTENOL 50MG BISNAGA 30G, USO TOPICO	PRATI	RS 4,10	RS 4,10
0254	9.800	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG 2ML (5MG/ML).	SANTISA	RS 0,06	RS 534
0257	1.850	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GELBISNAGA 30G	NEOQUIMICA	RS 3,60	RS 6.660,00
0262	7.000	COMPR	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	RS0,80	RS 5.600,00
0286	46.000	COMPR	DISSULFIRAM 250 MG	SANOFI AVENTIS	RS0,40	RS18.400,00
0353	12.900	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	RS1,57	RS20.253,00
0354	2.600,00 COTOU ERRADO	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2MG	CRISTALIA	RS 1,58	RS 4.108,00
0376	12	CAPSULA	FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200 C/ 60 CAP PARA INALACAO	BIOSINTETICA	RS 2,40	RS 28,80
0389	26.700,00	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		RS 0,58	RS15.486,00
0395	200	UNIDADE	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	IMEC	RS 0,76	RS 152,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

0410	20.900	COMPR	GLIMEPIRIDA 4MG	EUROFARMA	RS 0,25	RS 5.225,00
0422	1.080	COMPR	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	RS 0,43	RS464,40
0432	5.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 130 MG + 70 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	IFAL	RS 4,79	RS 23.950,00
0436	3.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO, 40MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	IMEC	RS3,10	RS 9.300,00
0442	65.000	COMPR	IBUPROFENO 200MG	EMS	RS 0,27	RS 17.550,00
0456	300	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10ML	NOVO NORDISK	RS 31,00	RS 9.300,00
0461	3.000	COMPR	DINIT. 10MG COMPRIMIDO	EMS	RS 0,32	RS 960,00
0537	2.800	COMPR	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	MSD	RS 3,42	RS 9.576,00
0555	172.500	COMPR	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	RS 0,44	RS 75.900,00
0556	174.000	COMPR	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	RS 0,90	RS 156.600,00
0560	3.500	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML, USO ORAL	NEOQUIMICA	RS 2,74	RS 9.590,00
0568	1.000	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, PÓ PARA USO TÓPICO BISNAGA 28G	PRATI	RS 1,91	RS1.910,00
0569	500	AMPOLA	MIDAZOLAN 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	RS1,60	RS 800,00
0572	4.500,00	COMPR	MIRTAZAPINA, 30 MG	AUROBINDO	RS 1,30	RS 5.850,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

0574	2.000	COMPR	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	EUROFARMA	RS 0,99	RS 1.980,00
Total geral						RS 947.879,40

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3486-X, Conta nº 32.578-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldootelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaldootelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelepares.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcioaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME
Cleudson Godoy De Oliveira
Socio/Proprietário

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – Q

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 e inscrição estadual n.º 10.358.514-10, com sede na Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, Rio Verde-GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** portador(a) do RG nº 3628359-A SPTC/GO e do CPF nº 895.030.901.38, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107, de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
009	1.900	TUBO	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	PRATTI	RS 2,45	RS 4.655,00
111	200	AMPOLA	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 3MG/ML AMPOLA 1ML, USO INTRAMUSCULAR	U QUIMICA	RS 5,50	RS 1.100,00





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso, MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelospres.com.br
Contato: adm@consorciovaldotelospres.com.br

CNPJ: 23.019.351/0001-00

0143	11.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	RS 0,39	RS 4.290,00
0154	20	UNIDADE	CARVAO ATIVADO 250G PO	NEON	RS 35,00	RS700,00
0166	13.500	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO FRASCO INJETÁVEL	NOVAFARMA	RS4,00	RS 54.000,00
0229	6.000	COMPR	CODEÍNA, 30 MG	U QUIMICA	RS 0,60	RS 3.600,00
0414	50	UNIDADE	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	HALEX	RS 2,00	RS 100,00
0699	41.500	COMPR	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	ZYDUS	RS 0,50	RS 20.750,00
0700	15.000	COMPR	QUETIAPINA, 200 MG	ZYDUS	RS 1,10	RS 16.500,00
0760	300	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML	SAMTEC	RS 0,40	RS 120,00
Total geral					RS	RS 105.815,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 333-B - Centro
CEP 718.990-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledoelepares.com.br
E-mail: adm@consortiovaledoelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3486-X, Conta nº 32.578-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.531/0001-00

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelepares.com.br
Email: adm@consorciovaldotelepares.com.br

CNPJ 23.019.561/0001-00

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 141-B - Centro
CEP: 78.290-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodevaldolespires.com.br
Email: adm@consorciovaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-04

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos emissores serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

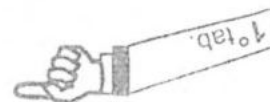
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Socio/Proprietário



1º TABELONATO
JOÃO TEIXEIRA
Andrade Machado



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 344-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

T. Santos
Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

T. Carboni
Tiago Carboni
Equipe de Apoio

R. Santos Reis
Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – R

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 e inscrição estadual nº 10.176046-40, com sede na Rua profª Leonidas ferreira da Costa nº 847 Bairro Parolin em Curitiba-PR, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela Senhora **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM** portador(a) do RG nº 3.104.120-1 SESP/PR e do CPF nº 457.063.879-15, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
8	212.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200 MG. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	RS 0,30	RS 63.600,00
55	1.416.100	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. MARCA: BRAINFARMA / NEOQUÍMICA	RS 0,03	RS 42.483,00
88	337.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG. MARCA: MEDQUÍMICA	RS 0,46	RS 155.020,00
162	1.556.500	DRAGEA	CEFALEXINA, 500 MG. MARCA: AUROBINDO	RS 0,30	RS 466.950,00
182	87.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG. MARCA: BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	RS 0,10	RS 8.700,00





VALE DO TELES PIRES

CONGRESSO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 76.898-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.congressopublicosaudetelespires.com.br
Email: atadeprecos@valetelespires.com.br

CNPJ: 24.019.551/0001-00

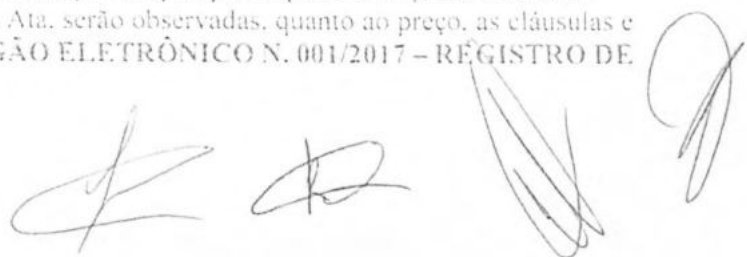
183	429.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG. MARCA: BRAINFARMA/NEOQUIMICA	RS 0,11	RS 47.190,00
221	204.500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 0,18	RS 36.810,00
224	3.470	AMPOLA 5,00 ML	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 1,02	RS 3.539,40
260	480.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG. MARCA: BRAINFARMA/NEOQUIMICA	RS 0,04	RS 19.200,00
265	155.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. MARCA: VITAMED	RS 0,02	RS 3.100,00
427	1.000	BISNAGA 30,00 G	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G. CREME. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 6,59	RS 6.590,00
462	66.000	UNIDADE	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CAPSULA. MARCA: VITAMED	RS 0,29	RS 19.140,00
470	14.900	CÁPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG. MARCA: GREENPHARMA	RS 0,58	RS 8.642,00
599	25.450	FRASCO 50,00 ML	NISTATINA, 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI	RS 2,50	RS 63.625,00
630	4.141.400	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL, 20 MG. MARCA: HIPOLABOR	RS 0,04	RS 165.656,00
665	8.250	AMPOLA 2,00 ML	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 1,84	RS 15.180,00
723	61.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG. MARCA: BAYER	RS 6,75	RS 411.750,00
798	60.800	DRAGEA	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 0,71	RS 43.168,00
800	31.400	DRAGEA	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. MARCA: UNIÃO QUIMICA	RS 0,42	RS 13.188,00
TOTAL					RS 1.593.531,40

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE





VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves - 344-B - Centro
CEP: 13.200-000 - Sorocaba - SP

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: atendimento@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 21.019.351/0001-00

PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação:

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 4395-8, Conta nº 1260-2, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 71.800-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.valetelespires.org.br
E-mail: contato@valetelespires.org.br

CNPJ: 25.029.353/0001-00

- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: atafis@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 04.015.451/0001-00

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
C.E.P. 74.200-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3344-3358

www.vale-dotepires.org.br
E-mail: atualizacao@vale-dotepires.org.br

CNPJ: 24.019.551/0001-01

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Rua Castelo Alves, 344-B - Centro
CEP 78.200-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

Site: www.valetelespires.com.br
E-mail: atendimento@valetelespires.com.br

CNPJ: 24.019.742/0001-00

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LATTIN
Presidente

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM
Gerente de Vendas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO | R. Ricardo Augusto de Leão - Tabela
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2763

Solo N° HcVtEZ.YEWfX.nqVb-pD8QW.lXVwI:

Valide esse pelo <http://lftana.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM. Data: 28 de maio de 2017 - 10:24:16h.

Em Teste da Verdade
Vinicius de Castilho Escrevente





VALE DO TELES PIRES


CONSTITUÍDA EM 1973

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.compras.valetelespires.com.br
Email: atendimento@valetelespires.com.br

CNPJ: 07.019.251/0002-00


Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira


Tiago Carboni
Equipe de Apoio


Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME: *Guaranna - Arcoverde*
R.G. nº: *11534053-25 SESPBA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – S

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48 e inscrição estadual n.º 015.663.206-01, Avenida Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 418 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltão, Paraná, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pela Senhora **ADRIANO RIBEIRO LAZZARI** portador(a) do RG 9072824-5 SESP/PR e do CPF nº072.018.949-78, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
3	2.000	UNIDADE	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO. MARCA: EMS	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
4	50	UNIDADE	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL. INJETAVEL 1ML. MARCA: EMS	R\$ 15,95	R\$ 797,50
41	2.160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,14	R\$ 302,40
72	5.500	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG. MARCA: BIOLAB	R\$ 1,79	R\$ 9.845,00
81	2.800	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,26	R\$ 728,00



Seio de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabellionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelepares.com.br
E-mail: adm@consortiovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

82	2.720	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,58	R\$ 1.577,60
98	2.950	FRASCO 200,00 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL. MARCA: CHIESI	R\$ 50,00	R\$ 147.500,00
134	92.500	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,34	R\$ 31.450,00
135	6.000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: LIBBS	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
195	59.100	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,74	R\$ 43.734,00
236	3.000	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 30 MG. MARCA: EMS	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
273	8.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG. MARCA: NOVA QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
275	42.000	AMPOLA 10,00 ML	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: TAKEDA	R\$ 2,49	R\$ 104.580,00
321	1.360	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,45	R\$ 612,00
330	21.720	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,70	R\$ 15.204,00
371	50.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 10 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
373	540	FRASCO 20,00 ML	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. MARCA: EMS	R\$ 11,19	R\$ 6.042,60
423	62.250	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 25 MG. MARCA: NOVARTIS	R\$ 0,31	R\$ 19.297,50
474	30.880	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,44	R\$ 13.587,20
507	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, MARCA: MERCK	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
529	5.500	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG. MARCA: EMS	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00
532	16.000	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG. MARCA: PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
548	117.320	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: NOVARTIS	R\$ 1,50	R\$ 175.980,00
612	123.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. MARCA: RANBAXY	R\$ 0,47	R\$ 57.810,00
624	12.080	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 10 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,48	R\$ 5.798,40
625	18.600	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 2,5 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,40	R\$ 7.440,00
626	44.500	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 5 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,33	R\$ 14.685,00
638	62.500	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG. MARCA: RANBAXY	R\$ 0,45	R\$ 28.125,00
678	8.600	FRASCO 5,00 ML	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. MARCA: EMS	R\$ 2,10	R\$ 18.060,00
694	12.500	COMPRIMIDO	PRÓPATILNITRATO, 10 MG. MARCA: FQM	R\$ 0,45	R\$ 5.625,00



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovalelotelepares.com.br
E-mail: adm@consortiovalelotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

695	12.200	COMPRIMIDO	PROPILOTIOURACIL, 100 MG. MARCA: BIOLAB	R\$ 0,58	R\$ 7.076,00
701	50.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
727	200.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G. MARCA: EMS	R\$ 1,89	R\$ 378.000,00
737	7.100	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG. MARCA: EMS	R\$ 0,67	R\$ 4.757,00
738	33.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG. MARCA: EUROFARMA	R\$ 0,67	R\$ 22.110,00
806	21.420	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 100 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,37	R\$ 7.925,40
807	10.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 25 MG. MARCA: EMS	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
841	440	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 10 MG. MARCA: EMS	R\$ 1,00	R\$ 440,00
TOTAL				R\$ 1.206.939,60	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaletelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 4342, conta nº 4235-8, Banco do Sicoob - 756, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
F-70 Sorriso - PR

A

- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
João Beatriz - PR



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCRIVENTE
FRANCISCO BELTRÃO

Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

A



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.



Jeio de autenticaçãoe anexa
na última folha do document
2º Tabelionato de Notas
Esp. Beltrão - PR



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicodevaldolespires.com.br
E-mail: adm@consorciopublicodevaldolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Selo de autenticidade afixar na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Francois Beltrão - PR



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledo telespires.com.br
 E-mail: adm@consorciovaledo telespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
 ARI GENEZIO LAFIN
 Presidente



AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
 Socio/Gerente

Angélica Kamara dos Santos
 Pregoeira

Tiago Carboni
 Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
 Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: LEANDRO LUIS SANTINI
 R.G. n°: 7.020.424-0

NOME:.....
 R.G. n°:.....

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 ADRIANO RIBEIRO LAZZARI.....

Em test..... da Verdade Dou Fe.....

Francisco Balthazar - PR.02 de Maio de 2017
 ESCRIVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$9,91 Fº 75
 WebBH 17ALB - 2ASpo - v192d - WbYh - Confira em <http://huarpen.com.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – T

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
 REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.803/0001-52 e inscrição estadual n.º 13432618-0, com sede na Avenida Interpeninsular 3501 sala A centro MATUPA-MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) FERNANDO MORTEAN portador(a) do RG nº 26.124.132-1 SSP/SP e do CPF nº 245.966.168-17, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	ALGESTONA+ ESTRADIOL	150 MG + 10 MG AMPOLA DE 1 ML	300	EMS	4,79	1.437,00
49	AMINOFILINA	200 MG COMPRIMIDO	500	TEUTO	0,11	55,00
121	BISACODIL	5 MG COMPRIMIDO	21.000	NEO QUIMICA	0,11	2.310,00
137	CANDESARTANA	8 MG COMPRIMIDO	720	GERMED	0,99	712,80
190	CLARITROMICINA	50 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	1000	EMS	43,00	43.000,00





VALE DO TELES PIRES

CONSTITUÍDO EM 1956 PELA LEI Nº 001/56

Rua Celso Alves, 11 - B - Centro
CEP: 76.600-000 - São José - MT

Fone: (66) 3544-3358

uma empresa especializada em serviços de
prestação de serviços de qualidade e preço baixo

CNPJ: 07.409.440/0001-00

- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3931-4, Conta nº 14.565-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;



VALE DO TELES PIRES

Rua Castro Alves, 441-B - Centro
CEP: 78.190-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3558

www.vale-dotelespires.mt.gov.br
E-mail: atendimento@vale-dotepires.mt.gov.br

CNPJ: 25.409.741/0001-00

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 111-B - Centro
CEP: 70.890.000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiointermunicipaltelespires.com.br
Email: cnpj@consorciointermunicipaltelespires.com.br

CNPJ: 03.019.541/0001-01

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Celso Alves - CEUR - Curitiba

CEP 73.800-000 - Santos - SP

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: cto@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 07.019.333/0001-00

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Endereço: Rua Coronel João de Aguiar,
1015 - Centro - Teles Pires - Mato Grosso - MT

Fone: (66) 3544-3358

Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Processo nº 001/2017 - Pregão Eletrônico nº 001/2017

CNPJ: 13.039.751/0001-00

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



Waldemar Alves - B. Contador
C.P. 79.096.000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3344-3358

VALE DO TELES PIRES

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

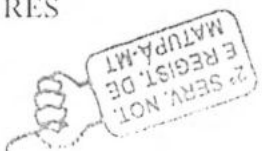
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente



COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME
FERNANDO MORTEAN
Socio/Proprietário

Angelica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Caroline Wendland
R.G. nº: 2261728-0 SSP/MT

NOME:.....
R.G. nº:.....

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Prestador de Serviço: Profissional de Fideiussor, Pessoa Jurídica
Registro: 018
Tabelião: WILTON LEMOS MELO

Cód. Serenata 121
Rua Dols 333 - ZC1-001 - Fone: (66) 3394.1719
Matupá / MT - CEP: 77432-000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e Registro
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de FERNANDO MORTEAN (3ª).
Termo 50699

Doi Fe. Em testemunho Matupá-MT, 04 de maio de 2017
Selo AXM- 66495 Cod 22 R\$ 5,90



MARIA CRISTINA S. LEMOS MELO

OFICIAL





VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledolespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – U

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359.0001-21 e inscrição estadual n.º 10.3912145-6, com sede na Rua Galileu qd 26 lt 05/09, Jardim Europa Goiania/GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODRIGO CARNEIRO SANTOS** portador(a) do RG nº 3.545526 SSP/GO e do CPF nº 788.551.601-68, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:**

CODIGO	ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
48	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 1,12	500	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 560,00
50	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,05	59.000	COMPRI MIDO	R\$ 2.950,00
84	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 0,75	4.400	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 3.300,00
93	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	R\$ 0,12	57.500	COMPRI MIDO	R\$ 6.900,00
164	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	AGILA	R\$ 1,12	71.600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 80.192,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

209	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R\$ 0,24	600	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 144,00
210	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, INJETÁVEL	SAMTEC	R\$ 0,21	30.300	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 6.363,00
218	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R\$ 0,22	10.500	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 2.310,00
292	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 4,80	1.500	AMPOLA 20,00 ML	R\$ 7.200,00
293	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 4,80	200	AMPOLA 20,00 ML	R\$ 960,00
370	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,11	2.000	COMRP	R\$220,00
385	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO	NATULAB	R\$ 5,40	1250	FRASCO	R\$ 6.750,00
396	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	BRASTERAPICA	R\$ 0,83	480	SUPOSITÓRIO	R\$ 398,40
401	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ISOFARMA	R\$ 1,35	500	AMPOLA	R\$ 675,00
418	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOFARMA	R\$ 0,93	7.620	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 7.086,60
421	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	BLAU	R\$ 8,80	2.700	FRASCO 5,00 ML	R\$ 23.760,00
435	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 184 MG + 116 MG + 25 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	MEDQUIMICA	R\$ 0,15	40.000	PASTILHA	R\$ 6.000,00
445	IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,08	1.272.000	COMPRI MIDO	R\$ 101.760,00
511	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOFARMA	R\$ 0,81	10.850	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 8.788,50
514	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1.200.000, INJETÁVEL	HIPOFARMA	R\$ 3,00	1.500	FRASCO 20,00 ML	R\$ 4.500,00
519	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	GLOBO	R\$ 0,13	2.400	COMPRI MIDO	R\$ 312,00
522	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	R\$ 0,10	1.000	COMPRI MIDO	R\$ 100,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

579	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL	SULFATO, SOLUÇÃO	HIPOLAR	R\$ 1,76	3.325	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 5.852,00
598	NIMODIPINO, 30 MG		VITAMEDIC	R\$ 0,23	2.400	COMPRI MIDO	R\$ 552,00
607	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL		HYPOFARMA	R\$ 10,71	30	FRASCO-AMPOLA	R\$ 321,30
608	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		HIPOLABOR	R\$ 3,30	120	AMPOLA 4,00 ML	R\$ 396,00
623	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		BLAU	R\$ 1,20	1.500	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1.800,00
635	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL		HYPOFARMA	R\$ 0,65	10.000	AMPOLA 4,00 ML	R\$ 6.500,00
636	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		HYPOFARMA	R\$ 0,68	500	AMPOLA 4,00 ML	R\$ 340,00
659	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG		UNIPHAR	R\$ 0,05	185.650	COMPRI MIDO	R\$ 9.282,50
710	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE		SANVAL	R\$ 4,46	100	FRASCO 120,00 ML	R\$ 446,00
716	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		JP	R\$ 2,90	10.850	BOLSA 500,00 ML	R\$ 31.465,00
777	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL		BLAU	R\$ 1,50	230	FRASCO-AMPOLA	R\$ 2.415,00
778	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL		BLAU	R\$ 12,00	120	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1.440,00
781	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL		CRISTALIA	R\$ 4,05	36.500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 147.825,00
791	TIAMAZOL 10 MG		BIOLAB	R\$ 0,42	2.500	COMPRI MIDO	R\$ 1.050,00
827	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO		RICIE	R\$ 20,25	10	UNIDADE	R\$ 202,50
TOTAL							481.116,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortioaledotelespires.com.br

Email: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 24.019.551/0001-00

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3931-4, Conta nº 14.565-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciopublicotelespires.com.br
E-mail: adu@consorciovaletelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrecorribéis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 73.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledolespires.com.br
E-mail: adu@consorciovaledolespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelepares.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017** e a proposta da empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00


RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
Socio/Proprietário

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – V

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 e inscrição estadual n.º 039/0157570, com sede na Rua Rubens Derks, 105 – Lot. Rubens Derks, Bairro industrial, Cep 99.706-300, Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) BRIANI BENDER portador(a) do RG nº 7105416304 SJS/RS e do CPF nº 020.572.130-30, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20.100	FRASCO 120,00 ML	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, MARCA: CIMED	R\$ 3,80	R\$ 76.380,00
2	33.900	FRASCO 120,00 ML	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 2,55	R\$ 86.445,00
16	2.300	AMPOLA 5,00 ML	ÁCIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MARCA: BI AU FARMACEUTICA	R\$ 1,78	R\$ 4.094,00
23	2.200	FRASCO 100,00 ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO,	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 131-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledoelepares.com.br
E-mail: adm@consortiovaledoelepares.com.br

CNPJ: 23.019.554/0001-00

			LINOLÉICO, LECTINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS, MARCA: NUTRIEX		
29	254.400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 99.216,00
42	87.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG. MARCA: E.MS	R\$ 0,10	R\$ 8.700,00
66	4.200	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA, 1 G. INJETÁVEL, MARCA: BLAU FARMACEUTICA	R\$ 4,80	R\$ 20.160,00
108	30.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. MARCA: ALTHAIA	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
109	32.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG. MARCA: ALTHAIA	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
140	13.915	FRASCO 100,00 ML	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,09	R\$ 70.827,35
161	116.700	FRASCO 60,00 ML	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, MARCA: TEUTO	R\$ 4,39	R\$ 512.313,00
174	51.100	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,50	R\$ 76.650,00
176	50.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
188	179.100	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,14	R\$ 25.074,00
197	269.500	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 16.170,00
198	524.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 26.200,00
203	182.300	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, 75 MG. MARCA: AUROBINDO PHARMA	R\$ 0,38	R\$ 69.274,00
248	214.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 12.840,00
249	214.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2mg. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 12.840,00
253	567.500	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG. MARCA: SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 22.700,00
255	280.500	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG. MARCA: SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 11.220,00
274	71.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 14.200,00
276	19.620	FRASCO 20,00 ML	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, MARCA: CIFARMA	R\$ 2,49	R\$ 48.853,80



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortio.valetelespires.com.br
E-mail: adreg@consorcio.valetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

277	68.500	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 10.960,00
278	20.050	AMPOLA 1,00 ML	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,29	R\$ 25.864,50
284	360.720	AMPOLA 2,00 ML	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: SANTISA	R\$ 0,33	R\$ 119.037,60
291	4.100	AMPOLA 20,00 ML	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL. MARCA: BLAU FARMACEUTICA	R\$ 3,50	R\$ 14.350,00
305	6.800	CÁPSULA	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. MARCA: SEM / GERMED	R\$ 4,00	R\$ 27.200,00
310	1.028.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,05	R\$ 51.400,00
367	202.600	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG. MARCA: MEDQUÍMICA	R\$ 0,22	R\$ 44.572,00
411	140.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,07	R\$ 9.800,00
428	30.800	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL. MARCA: BLAU FARMACEUTICA	R\$ 2,70	R\$ 83.160,00
447	2.521.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 600 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 201.680,00
466	3.300	COMPRIMIDO	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,07	R\$ 231,00
467	62.700	COMPRIMIDO	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,19	R\$ 11.913,00
520	432.800	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,05	R\$ 21.640,00
537	1.144.500	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. MARCA: MERCK	R\$ 0,07	R\$ 80.115,00
552	33.140	FRASCO 10,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. MARCA: MARIOL	R\$ 0,58	R\$ 19.221,20
559	4.008	COMPRIMIDO	METOTREXATO, 2,5 MG. MARCA: BLAU FARMACEUTICA	R\$ 0,87	R\$ 3.486,96
572	3.500	AMPOLA 3,00 ML	MIDAZOLAM, 15 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 344-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.554/0001-00

596	568.200	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG. MARCA: CIMED	R\$ 0,05	R\$ 28.410,00
604	178.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 28.480,00
637	100	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG. INJETÁVEL. MARCA: BLAU FARMACEUTICA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
650	17.400	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,26	R\$ 4.524,00
653	337.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,17	R\$ 57.290,00
693	31.900	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. MARCA: ALTHAIA	R\$ 0,57	R\$ 18.183,00
711	883.750	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG. MARCA: MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 61.862,50
718	97.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG. MARCA: MERCK	R\$ 0,21	R\$ 20.370,00
720	223.500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG. MARCA: MERCK	R\$ 0,22	R\$ 49.170,00
721	28.860	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 3 MG. MARCA: MERCK	R\$ 0,35	R\$ 10.101,00
739	467.100	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,11	R\$ 51.381,00
779	1.000	COMPRIMIDO	TANSULOSINA, 0,4 MG. MARCA: GEOLAB	R\$ 0,95	R\$ 950,00
799	50.400	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 15.120,00
808	12.580	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 50 MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,17	R\$ 2.138,60
825	250	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG. INJETÁVEL. MARCA: TEUTO	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
826	87.900	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. MARCA: TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 8.790,00
TOTAL					R\$ 2.332.181,51

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 441-B - Centro
CEP 73.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 21.019.551/0001-00

PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 8108-6, Conta nº 61.027-5, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 341-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcio.valedotelesps.com.br
E-mail: adm@consorcio.valedotelesps.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-03

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 431-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br
Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.009.551/0001-00

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortio.valedotelepares.com.br
E-mail: adm@consorcio.valedotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.


13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
Presidente


INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
BRIANI BENDER
Socio/Proprietário


Vandener Stevens
Sócio-Gerente
RG 4083341612
CPF 007 304 360-55


Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

2ª TABELIONATO
Escritório Autorizado
Bel. Nairane Zago
Sorriso - Mato Grosso


Reconheço a autenticidade da firma de Vandener Stevens que
assinou por INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
indicada com a selha
Em testemunha
Erechim, 2 de maio de 2017. 117.244.05 - 285833
Erechim, RS 6.70 + Selva-digital (RS) 470 0195 01 1700003 36447

2ª TABELIONATO
Bel. Wandir Antonio Tomm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5722
Email: tabelionato@erchim.rs.gov.br



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

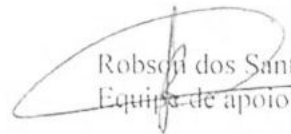

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.090-000 - Saurimo - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelospires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelospires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00


Robson dos Santos Reis
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

NOME:.....
R.G. nº:.....





VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – X

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 18.337.759/0001-20 e inscrição estadual n.º 90634001-11, com sede na Rua Sergipe, 539, Bairro Alvorada, Cep 85.601-040, Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) EDUARDO MERISIO portador(a) do RG n.º 5.857.353-1 SSP/PR e do CPF n.º 029.298.039-67, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO 002/2017, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI.	VALOR
52	AMIODARONA 100MG	LIBBS	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
57	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	VALEANT	UNIDADE	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
85	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OPTÁLMICA	ALLERGAN	FRASCO	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
102	BENZILPENICILINA B. 600.000 F/A, USO INTRAVENOSO	BLAU	FRASCO	55.300	R\$ 2,99	R\$ 165.347,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledo telespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaledo telespires.com.br

CNPJ: 23.019.554/0001-00

105	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI F/A, USO INTRAMUSCULAR	BLAU	FRASCO	13.500	R\$ 3,58	R\$ 48.330,00
115	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG CREME	GLOBO	BISNAGA	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
117	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FRASCO	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
119	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	GERMED	FRASCO	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
133	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETI CA	FRASCO	6.000	R\$ 34,49	R\$ 206.940,00
225	CLORPROPAMIDA 250MG	WYETH	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
234	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	BOEHRING ER	CAPSULA	780	R\$ 3,46	R\$ 2.698,80
239	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
243	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA FR 5ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	8.874	R\$ 6,23	R\$ 55.285,02
244	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABO R	AMPOLA	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
288	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG, LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT	UNIDADE	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
290	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT	COMPRIMIDO	79.800	R\$ 2,15	R\$ 171.570,00
294	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML, USO ORAL	MEDLEY	FRASCO	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
316	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABO R	AMPOLA	20.800	R\$ 2,74	R\$ 56.992,00
317	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML 60ML	PRATI	FRASCO	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
337	ESTRIOL 1MG 50G	HIPOLABO R	BISNAGA	4.800	R\$ 6,14	R\$ 29.472,00
338	ESTRIOL, 2MG	SUPERA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
345	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
357	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AERO Câmara	BOEHRING ER	FRASCO	12	R\$ 26,04	R\$ 312,48



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

391	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ALLERGAN	FRASCO	1.920	R\$ 7,39	R\$ 14.188,80
567	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, LOÇÃO	NEOQUIMICA	BISNAGA	5.150	R\$ 4,19	R\$ 21.578,50
571	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMPOLA	7.370	R\$ 0,91	R\$ 6.706,70
579	MORFINA SULFATO 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00
580	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1ML, USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	HIPOLABOR	AMPOLA	360	R\$ 4,04	R\$ 1.454,40
585	NICOTINA, 2 MG, GOMA DE MASCAR	JOHNSON	UNIDADE	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
587	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	PERRIGO BRAZIL	UNIDADE	6.000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
601	NITROFURAL 2MG/G POMADA	PRATI	POTE	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
640	OXIDO DE ZINCO, 100 MG/G, POMADA	UNIAO QUIMICA	POTE	3.000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
643	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
649	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
653	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% POTE 100G	PHARLAB	POTE	2.500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
660	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, 100 ML	MULTILAB	FRASCO	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
664	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15MG	TORRENT	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
665	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	TORRENT	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
666	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45MG	TORRENT	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 2,64	R\$ 29.040,00
673	POLICRESULENO 350 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA GINECOLOGICA	TAKEDA	FRASCO	60	R\$ 25,79	R\$ 1.547,40
676	POLIVITAMINAS E MINERAIS CÁPSULAS	VITAMED	UNIDADE	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
678	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	ACTAVIS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
680	PRAMIPEXOL 1MG	ACTAVIS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

694	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO	NOVARTIS	FRASCO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
699	RABEPRAZOL SODICO 20 MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	SANDOZ	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
701	RAMIPRIL, 10MG	LIBBS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
703	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 2,5MG + 5MG	LIBBS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
704	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 5MG + 5MG	LIBBS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
705	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	LIBBS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
710	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	LATINOFARMA	BISNAGA	1.150	R\$ 9,31	R\$ 10.706,50
725	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO	PRATI	ENVELOPE	162.500	R\$ 1,94	R\$ 315.250,00
729	SALBUTAMOL 2MG	GSK	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,55	R\$ 137,50
744	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 3,49	R\$ 19.544,00
745	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
746	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	MOMENTA	AMPOLA	1.210	R\$ 5,19	R\$ 6.279,90
756	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
764	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
784	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA	WYETH	BISNAGA	210	R\$ 7,78	R\$ 1.633,80
790	TIBOLONA, 1,25 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
801	TIZANIDINA, 2 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 0,78	R\$ 8.580,00
812	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML, INJETÁVEL	APSEN	FRASCO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
826	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
831	VILDAGLIPTINA, 50 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	40.500	R\$ 3,06	R\$ 123.930,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

836	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM A	AMPOLA	87.800	R\$	0,78	R\$	68.484,00
							R\$	1.595.743,30

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelepares.com.br
E-mail: adm@consortiovaledotelepares.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-40

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 4943, Conta nº 305-3, Caixa Econômica Federal, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017. Registro de Preço nº 02/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3558

www.consorciovaledo telespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledo telespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelespires.com.br

Email: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE

Rua Castro Alves, 311-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 e a proposta da empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
 Fone: (66) 3544-3358
 www.consorciovaldetelespires.com.br
 E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br
 CNPJ: 23.019.551/0001-00

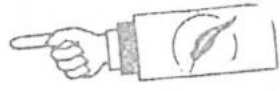
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso, 28 de abril de 2017.

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
 ARI GENEZIO LAFIN
 Presidente

[Handwritten signature]



18.337.759/0001-20
 DISTRIBUIDORA
 MERISIO LTDA - ME
 Rua Sergipe, 539
 B. Avorada - CEP 85601-040
 Francisco Beltrão - Paraná

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
 EDUARDO MERISIO
 Socio/Proprietário

[Handwritten signature]
 Angélica Tamara dos Santos
 Pregoeira

[Handwritten signature]
 Tiago Carboni
 Equipe de Apoio

[Handwritten signature]
 Robson dos Santos Reis
 Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten: Edson Roberto Merisio]*
 R.G. nº: *[Handwritten: 15.265.985-0]*

NOME: *[Handwritten: Everton Roberto de Castro]*
 R.G. nº: *[Handwritten: 15.510.209-1]*

Tabelionato de Notas
 FRANCISCO BELTRÃO
 Selo 7ROcJ.9LAK0.7JUN7 - kJns5.fjOmO
 Consulte o selo em: <http://fmarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDUARDO MERISIO de
 que dou fé. Em test. *[Handwritten signature]* da Verdade
 Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017
[Handwritten signature]
 Francieli Colanéo Lipreri - Escrevente
 R. Odomário Teixeira dos Santos, 604 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-000
 Tel: 3091-6321 Fax: 3091-0322 www.TABELIONATOJUNIOR

[Handwritten signature]
 Francieli Colanéo Lipreri
 Escrevente

[Handwritten initials]